

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS

Exercício: 2014

Município: Campo Grande - MS

Relatório nº: 201503498

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Análise Gerencial

Chefe,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201503498, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a tomada de contas anual apresentada pela Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Mato Grosso do Sul.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 04/05/2015 a 15/05/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 12 de novembro de 2014, entre a CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL e a SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Mesmo sendo informada por esta Controladoria a ajustar as pendências quanto às peças enviadas por meio do sistema E-contas ao Tribunal de Contas da União do exercício de 2014, a SUEST/FUNASA-MS, vinculada ao Ministério da Saúde, deixou de apresentar as seguintes informações abaixo relacionadas:

Quadro - Relação das impropriedades do Relatório de Gestão da Unidade- SUEST/FUNASA-MS.

INFORMAÇÃO NÃO APRESENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Medidas relativas à acessibilidade.	Relatório de Gestão	Item 3.6 da parte A da DN TCU nº 136/2013.
Avaliação sobre possíveis alterações significativas nos custos de produtos e/ou serviços ofertados.	Relatório de Gestão	Item 5.5 da parte A da DN TCU nº 136/2013.
Imóveis locados de terceiros (finalidade e custos do imóvel).	Relatório de Gestão	Item 8.3 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013.
Tratamento de deliberações exaradas em acórdãos do TCU.	Relatório de Gestão	Item 11.1 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013.
Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI).	Relatório de Gestão	Item 11.2 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013.
Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas (demonstração do estágio de desenvolvimento).	Relatório de Gestão	Item 12.2 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013.
Conformidade Contábil.	Relatório de Gestão	Item 12.3 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013.

Fonte: Relatório de Gestão 2014 da FUNASA/MS.

O *Rol de Responsáveis* apresentado também se encontrava incompleto, sendo relacionados apenas os nomes dos gestores e as respectivas datas de designação e exoneração. Não se identificaram as demais informações previstas no art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010. Dessa forma, foi encaminhada Nota de Auditoria nº 201503498/02 para que a UJ procedesse às retificações. Considerando que o *Rol de Responsáveis* não foi substituído pela Unidade, a versão atualizada será juntada ao Processo de Contas junto ao Certificado de Auditoria Anual de Contas.

2.2 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

No que se refere à Gestão Patrimonial da instituição, a metodologia aplicada consistiu na inspeção dos registros patrimoniais e na aplicação de questionários, mediante

inspeção física de amostra não estatística de instalações prediais, visando a avaliar a qualidade dos controles internos administrativos instituídos pela FUNASA/MS, bem como o estado das instalações prediais e o conforto por elas proporcionado à comunidade para a realização de suas atividades.

A partir dos exames realizados, constatou-se, de maneira geral, satisfatória o estado das instalações prediais, bem como o conforto por ela proporcionado. No entanto, verificou-se que os controles internos administrativos não atendiam às necessidades da instituição voltada aos registros dos imóveis e à avaliação dos mesmos nos sistemas corporativos.

2.3 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

No exercício de 2014, o Tribunal de Contas da União – TCU não proferiu qualquer decisão instando a CGU para acompanhar deliberações dirigidas à FUNASA/MS.

2.4 Avaliação do CGU/PAD

Em que pese possuir dois servidores capacitados para o registro das atividades correcionais, a Unidade Jurisdicionada não estava registrando no sistema CGU-PAD a totalidade de seus procedimentos disciplinares.

2.5 Avaliação da Política de Acessibilidade

A metodologia consistiu na avaliação da política de acessibilidade da Unidade auditada e das medidas adotadas para o cumprimento da legislação pertinente.

A partir dos exames aplicados verificou-se que a Unidade possuía acesso livre de barreiras e de obstáculos ao interior da sua sede, apresentando sinalização informativa e direcional da localização de entrada, com comunicação com todas as suas dependências e serviços. No entanto, algumas situações indesejáveis foram identificadas:

- a) A Unidade não dispunha de piso tátil nos corredores de acesso aos andares superiores, bem como na área de acesso aos elevadores;
- b) A Unidade não dispunha de piso tátil nas escadas de acesso aos andares superiores e sinalização deficiente na borda dos degraus;
- c) O elevador da sede da Unidade não dispunha de corrimão fixado nos painéis laterais e do fundo;
- d) Ausência de mapa tátil na entrada da sede da Unidade.

Mesmo não comprometendo sua política de acessibilidade, a sede da Unidade ainda requer providências para suprir as necessidades de acesso de pessoas com deficiência visual ou com mobilidade reduzida.

2.6 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de avaliar a regularidade tanto dos processos licitatórios, incluindo-se dispensas e inexigibilidades, quanto das contratações, bem como da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras pela Unidade Jurisdicionada, selecionaram-se cinco processos realizados no exercício de 2014 com base nos critérios de materialidade e criticidade, os quais representaram

57,73% dos recursos totais empenhados e liquidados em 2014, conforme demonstrado a seguir:

Quadro – Licitações avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)
Processos licitatórios	18 pregões eletrônicos	650.891,40
Processos avaliados	2 pregões eletrônicos	392.964,49
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0

Fonte: SIAFI

Quadro – Dispensas de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)
Processos de dispensa	6	6.770,00
Processos avaliados	1	3.701,17
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0

Fonte: SIAFI

Quadro – Inexigibilidade de licitação avaliada-

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido* (R\$)
Processos de inexigibilidade	17	55.715,31
Processos avaliados	2	15.188,96
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	1	7.998,96
* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.		

Fonte: SIAFI

Quadro – Compras sustentáveis avaliadas

Descrição	Quantidade de processos por área				
	TI	Obras*	Serviços	Compras	Somatório
Processos de compra na gestão 2014	0	2	29	10	41
Todos os selecionados para avaliação (a + b + c)	0	2	0	0	2
Dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis (a)	0	0	0	0	0
Em conformidade com a legislação de compras sustentáveis (b)	0	0	0	0	0
Em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis (c)	0	2	0	0	2

* Foram classificadas como obras duas reformas analisadas.

Fonte: SIAFI

Portanto, como demonstraram os quadros, considerou-se que os processos licitatórios analisados e as contratações e aquisições realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação analisadas foram realizadas de forma regular, ressalvando a Inexigibilidade nº 16/2014 que apresentou desconformidade.

Para avaliar se a Unidade auditada utilizava os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e contratações de serviços e obras, consideraram-se as informações prestadas pela Unidade auditada, assim como os processos analisados durante o trabalho de campo.

A Unidade auditada informou que adota, de forma usual em todos os seus processos, critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços, de acordo com as especificações de cada demanda. Ressalta-se, entretanto, que nenhum dos procedimentos da Unidade apresentou-se com o registro de “sustentável”, conforme se verificou por meio de consulta realizada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG). Quanto aos processos analisados no decorrer dos trabalhos de campo, os mesmos continham os critérios de sustentabilidade em seus editais, no entanto, sem conter quaisquer parâmetros objetivos que permitissem a avaliação do cumprimento desses critérios. Dessa forma, concluiu-se que a Unidade cumpriu parcialmente os normativos que determinam a utilização de critério de sustentabilidade ambiental em suas aquisições de bens e contratações de serviços e obras.

Em relação aos Controles Internos Administrativos da Gestão de Compras, a partir de informações prestadas pela Unidade e da análise dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidades, avaliou-se que a Unidade estava com os riscos relativos aos subprocessos do macroprocesso “Compras e Contratações” identificados, que estavam adequadas as atividades desenhadas para mitigar esses riscos identificados, ressalvando apenas pequenas deficiências de controles internos identificadas. Portanto, considerou-se que as atividades de controle internos eram eficazes.

2.7 Avaliação da Gestão de Pessoas

Para a verificação de alguns enfoques relacionados à Gestão de Recursos Humanos na Unidade, elegeu-se um setor específico para a aplicação de testes de auditoria.

Devido às suas características peculiares e à importância do setor dentro da Unidade, selecionou-se a área de gestão de convênios.

O Serviço de Convênios – SECOV encontrava-se, atualmente, com carência de pessoal. Somente nove servidores realizavam as atividades no setor. Cinco servidores trabalhavam no Setor de Habilitação – SOHAB e os outros quatro no Setor de Prestação de Contas – SOPRE. Destes nove servidores, um era temporário e um terceirizado.

O grande volume de serviços contrastava com o número reduzido de servidores alocados nos setores.

Houve perda de servidores no SECOV. Um servidor solicitou seu desligamento no ano de 2014 e em 2015 houve solicitação de outro servidor para deixar o Serviço de Convênios, demonstrando que o volume de serviço e as responsabilidades inerentes ao SECOV não condiziam com a realidade dos recursos humanos alocados no setor.

Ainda segundo informações da Unidade, apesar de todos no SECOV possuírem nível superior, a formação acadêmica não era compatível com as atribuições desempenhadas.

Não houve no SECOV da SUEST-MS/FUNASA, qualquer estudo para dimensionamento da força de trabalho no que tange aos quantitativos, composição, perfil e parâmetros de lotação, bem como não possuía definição de estratégias e ações necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades na gestão de convênios.

Em nível institucional também se observou ausência de estudos sobre a suficiência quantitativa e qualitativa do quadro de servidores necessários frente aos objetivos, metas e estratégias da Unidade.

Mesmo tendo conhecimento da carência de servidores, não se identificou qualquer estudo da Unidade visando à redução da defasagem de servidores, comparando o perfil atual com o desejado, com estimativa de custos e cronograma de implementação.

Além disso, não houve estudos sobre o impacto no quantitativo de pessoal decorrente de futuras aposentadorias e desligamentos.

Constatou-se que a Unidade, devido à carência de servidores, descumpriu prazos regulamentares para registro no SISAC. Entretanto, todos os atos foram incluídos no sistema.

Todos os registros pertinentes encontravam-se lançados no SIAPE, e a legislação vinha sendo aplicada e sua fundamentação era inclusa na documentação visando a dar suporte legal às remunerações e benefícios.

O pagamento dos servidores ativos, pensionistas e aposentados estava acontecendo dentro da legalidade, cumprindo as exigências cabíveis; e não foram identificados pagamentos indevidos. Os atos de admissão, aposentadoria, reformas e pensões também obedeceram à legislação aplicável.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

O Serviço de Convênios – SECOV possuía instrumentos que viabilizaram a reunião de objetivos afins dos entes federados para a implementação dos programas de governo estabelecidos para a Unidade.

Em que pesem os esforços do setor, identificaram-se termos de transferência com vigências expiradas há mais de um ano cujas prestações de contas ainda não haviam sido totalmente analisadas pela Unidade Jurisdicionada.

Além disso, houve a ausência de procedimentos instituídos para controle dos convênios com irregularidades e passíveis de instauração de Tomada de Contas Especial. Inexistência de procedimentos de controle para instauração e finalização das Tomadas de Contas Especiais, bem como não houve capacitação dos servidores para realizá-las.

A identificação de irregularidades, quando constatada, foi informada ao conveniente visando sua correção.

A descentralização de recursos do Órgão Central para a Unidade no intuito de acelerar as visitas técnicas tem contribuído para diminuir o estoque de prestações de contas a serem analisadas. Contudo, o passivo de processos de anos anteriores ainda era grande e de difícil diminuição devido à escassez de recursos humanos.

Outro ponto que impactou na realização das atividades do SECOV foi a infraestrutura inadequada em que trabalhavam os servidores. A estrutura física encontrava-se sucateada, sendo as cadeiras e mesas (bairros) reaproveitadas de outros serviços e não possuíam um design ergonômico visando eliminar/reduzir possíveis doenças ou fadiga dos servidores.

A rede lógica e elétrica era antiga e necessitava de reforma. O cabeamento lógico era inadequado e ocasionava perda de conexão com a rede, causando dificuldade no acesso aos sistemas utilizados pelos servidores.

Houve carência de materiais básicos para o desenvolvimento das atividades.

Os controles internos administrativos encontravam-se estruturados, mas carecem de aprimoramento, especialmente na formalização de fluxos, responsabilidades e prazos para acompanhamento das fiscalizações físicas e das prestações de contas. As ações de acompanhamento e fiscalização física dos objetos conveniados eram de responsabilidade da Divisão de Engenharia, órgão externo ao Serviço de Convênios. - Inexistia rotina para análise das prestações de contas parciais, bem como houve fundamentação incorreta para suas análises.

A ausência de procedimentos e controles específicos para a instauração de Tomada de Contas Especiais, bem como a falta de capacitação dos servidores pelas instaurações, também foram identificados.

Além do citado, os trabalhos executados pelo SECOV não possuíam supervisão, impactando diretamente na qualidade dos serviços realizados.

Conclui-se, portanto, que o SECOV carece de melhores estruturas físicas e de recursos humanos, o que vem impactando diretamente na quantidade e qualidade dos trabalhos desenvolvidos. Havia uma estrutura de controles internos formalmente instituídos, mas que carecem de aprimoramento para que as atividades desenvolvidas tenham um grau de confiabilidade e qualidade superiores.

2.9 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Com base na amostra selecionada para cada área de gestão, foram avaliados em nível de entidade os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, informação e comunicação e monitoramento.

Para avaliação das atividades de controle, foram consideradas as áreas de Transferências Voluntárias (convênios), de Licitações e de Gestão de Pessoal.

I - Ambiente de Controle

Identificou-se que a Unidade possuía normas e procedimentos capazes de sustentar com certo grau de confiabilidade o ambiente de controle da Unidade.

II - Avaliação de Risco

Não havia Plano Institucional da Unidade ou outro instrumento normativo que contemplasse a análise e identificação clara dos processos críticos, além de não haver diagnóstico dos riscos nas áreas de gestão de convênios, especificamente, que permitisse detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-las.

III - Informação e Comunicação

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destacou-se a disponibilidade de *intranet*, bem como de página própria na *internet*, mensagens de correio eletrônico, onde eram divulgados tanto os atos normativos como informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela SUEST –

FUNASA/MS, inclusive atendendo à Lei de Acesso à Informação no que se refere à transparência ativa.

IV - Monitoramento

A sistemática de monitoramento utilizada pela SUEST-FUNASA/MS era inexistente conforme mostrou a aplicação dos testes de controle.

Não havia rotinas de monitoramento contínuo pelo corpo gerencial da própria organização, em relação às metas e objetivos fixados para o exercício de 2014. Segundo a Unidade Jurisdicionada, o orçamento da Unidade era continuamente examinado e avaliado frente às previsões, buscando alcançar os resultados esperados. Ainda segundo o gestor máximo, todos os gestores da UJ, em todos os níveis, examinavam os relatórios de desempenho, analisavam tendências e mensuravam os resultados em relação às metas pactuadas.

Entretanto, ao analisar a documentação disponibilizada, verificou-se que não havia metas pré-estabelecidas para os setores da Unidade nem mensuração do atingimento dessas metas, motivo pelo qual se identificou que não houve monitoramento sobre os controles internos instituídos na Unidade.

V - Atividades de Controle

Para a avaliação das atividades de controle, foram consideradas as áreas de Transferências Voluntárias (convênios), de Licitações e de Gestão de Pessoal. Os resultados destes exames encontram-se em tópicos específicos deste relatório, os quais demonstram fragilidades nas atividades de controle relacionadas à gestão de pessoal e às transferências voluntárias quanto às fases de fiscalização e acompanhamento e prestação de contas.

Conclui-se, no entanto, que a SUEST-MS/FUNASA, segundo os critérios de pontuação estabelecidos para o conjunto de controles internos da Unidade, apresentou sistema de controle satisfatório, entretanto alguns pontos devem ser melhorados, principalmente aqueles relacionados à avaliação de riscos, ao monitoramento, e às atividades de controle nas áreas de gestão de pessoal e de transferências voluntárias.

2.10 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Com a finalidade de avaliar se a Unidade manteve uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU, especialmente quanto à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade e às causas estruturais das falhas detectadas em ações de controle, analisaram-se as informações registradas no Plano de Providências Permanente, verificando-se que a Unidade não manteve uma rotina adequada de acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU. Comprovou-se essa afirmação o fato de 46% das recomendações existentes de anos anteriores a 2014 se encontrarem pendentes.

Agrava essa situação o fato de a Unidade não atender qualquer recomendação de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário. Além disso, diversas recomendações não atendidas se referiram a falhas estruturais do Setor de Convênios. Tais problemas estruturais foram novamente constatados nessa auditoria, conforme tópicos específicos no relatório de achados de auditoria em anexo.

3. Conclusão

Questões formais sem prejuízo ao erário foram devidamente tratadas em Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitoradas pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, chamando a atenção para problemas crônicos relacionados ao setor de convênios, tais como: carência de servidores, infraestrutura inadequada, ausência de procedimentos instituídos para controle dos convênios com irregularidades e passíveis de instauração de TCE e ausência de supervisão sobre os trabalhos do serviço de convênios.

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2015.

Achados da Auditoria - nº 201503498

1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1 MOVIMENTAÇÃO

1.1.1 PROVIMENTOS

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Descumprimento, pela Unidade, dos prazos previstos no art. 7.º da IN/TCU n.º 55/2007.

Fato

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões - Sisac, do total de quatorze atos da Unidade examinada, foram analisados quatro atos de aposentadoria e dez atos de pensão. Muito embora a Unidade tenha procedido ao cadastro desses atos no SISAC, verificou-se que a Unidade descumpriu os prazos previstos no art. 7º da Instrução Normativa do TCU n.º 55, de 24 de outubro de 2007, para o ato abaixo evidenciado.

Quadro - Ato de pessoal registrado fora do prazo no SISAC.

N.º do ato	Tipo de ato	Data de disponibilização no SISAC	
		Vigência	Controle Interno
10173250-05-2014-000011-0	Pensão	21/8/2014	28/01/2015

Fonte: SISAC

Com relação aos atos de aposentadoria e pensão dos servidores e instituidores de pensão possuidores de matrícula SIAPE n.º 4710908, 4756721, 5071445 e 5076080, cujos números de controle, respectivamente, foram 10173250-04-2014-000002-1, 10173250-04-2014-000001-3, 10173250-05-2014-000001-2 e 10173250-05-2014-000009-8, tiveram também seus atos inseridos no SISAC com prazo superior a sessenta dias. Entretanto, desconsiderou-se tal fato em razão de ter havido devolução das fichas SISAC para a Unidade efetuar correções, alterando assim, a data inicial de disponibilização ao Controle Interno.

Dessa forma, as informações pertinentes ao ato de pensão foram cadastradas no SISAC e disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno fora do prazo de sessenta dias estipulado pelo art. 7º da Instrução Normativa do TCU n.º 55, de 24 de outubro de 2007.

Causa

Fragilidade no dimensionamento e na atribuição de tarefas aos servidores da área de recursos humanos para o registro tempestivo de atos de pessoal no SISAC, haja vista apenas um servidor ser habilitado a cadastrar atos de pessoal no sistema SISAC.

Manifestação da Unidade Examinada

Durante a execução da ação de controle, a Unidade Jurisdicionada, por meio do Ofício n.º 560/FUNASA/SUESTMS/SEREH, de 11 de maio de 2015, apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Informo que o cadastramento no sistema SISAC do ato de pensão da instituidora [M.A.C.], foi disponibilizado ao Controle Interno em 28/01/2015, portanto no 62º (sexagésimo segundo) dia a contar da data da Portaria de concessão nº 268 de 27/11/2015, publicada no DOU de 28 subsequente”.

“O fato ocorreu devido ao grande acúmulo de serviço no setor, uma vez que dois servidores encontravam-se em férias no mês de janeiro/15, incluindo a servidora responsável pelo cadastramento, cujo retorno se deu em 28 de janeiro, data em que o ato foi disponibilizado ao Controle Interno.”

Posteriormente, através do Ofício n.º 931/GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015, respondendo ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas/2014, a Unidade Jurisdicionada apresentou a seguinte manifestação:

“O apontamento apresentado versa sobre inserção de dados no SISAC em período superior a 60 (sessenta) dias, sendo que de acordo com informações prestadas pelo SEREH o fato ocorreu devido ao afastamento por férias regulamentares da servidora responsável pelo cadastramento de atos junto ao SISAC. Deve ser ressaltado o reduzido número de servidores desta Unidade, o que dificulta o atendimento ideal aos requisitos legais, especificamente, cumprimento de prazos. Entendemos que deve ser considerado que tão logo ocorreu o retorno da servidora responsável, o cadastramento foi efetuado. Documentos comprobatórios estão em Anexo I.”

Análise do Controle Interno

A situação informada pelo Ofício n.º 560/FUNASA/SUESTMS/SEREH, de 11 de maio de 2015, além de corroborar a constatação relatada, demonstra fragilidade entre o dimensionamento das tarefas e o quantitativo de servidores disponíveis habilitados a cadastrar os atos de pessoal no SISAC.

Com relação à manifestação apontada no Ofício n.º 931/GABINETE/SUESTMS/FUNASA, de 24 de julho de 2015, novamente se denota ausência de planejamento e do dimensionamento das tarefas da servidora responsável pelo registro de atos de pessoal haja vista o prazo legal de sessenta dias ser superior ao período máximo de gozo de férias (trinta dias) da servidora.

Recomendações:

Recomendação 1: Dimensionar e atribuir de forma normativa e rotineira as tarefas dos servidores da área de recursos humanos, visando o registro tempestivo dos atos de pessoal no sistema SISAC.

Recomendação 2: Providenciar para que mais de um servidor seja responsável pelo registro de atos de pessoal no sistema SISAC, evitando a ausência de cadastramento dos atos por afastamento de servidor.

1.1.2 Gestão de Pessoas

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Identificação de servidor com acumulação funcional irregular.

Fato

Em seu Relatório de Gestão 2014, item 7.1.4.1, a SUEST/FUNASA-MS foi omissa quanto à acumulação funcional de seus servidores.

Diante disso, solicitou-se à UJ, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201503498/003, a relação de todos os servidores que exerciam cargos com dedicação exclusiva ou em tempo integral, os normativos que os instituíram a declaração de que a FUNASA/MS não possuía quadro de dedicação exclusiva ou em tempo integral, a relação dos servidores que acumulavam legalmente cargos, empregos ou funções públicas, assim como a descrição dos controles internos da Unidade para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos.

A Unidade por meio do Despacho n.º 203/2015-SEREH, de 06 de maio de 2015, prestou o seguinte esclarecimento:

*“Quanto à solicitação contida no item 3.2 [da Solicitação de Auditoria n.º 201503498/003], foi verificado, uma possível acumulação de cargos ilícitas do servidor [...], C.P.F. n.º [***.822.088-***], matrícula SIAPE [...], e que este Serviço de Recursos Humanos - SEREH, já sugeriu através do Memorando n.º 030/SEREH/ SUEST MS, de 24 de abril de 2015, instauração urgente de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do fato, e que não foi possível detectar outros servidores em acumulações, lícitas ou não”.*

Vale ressaltar que a solicitação de instauração de procedimento disciplinar, constante do citado Memorando nº 030/SEREH/SUEST MS, de 24 de abril de 2015, decorreu da constatação desta Controladoria registrada no Relatório de Auditoria nº 201108828 (constatação nº 016), quando se havia detectado acumulação irregular funcional daquele servidor.

A acumulação, portanto, está em desacordo com o art. 37 da Constituição Federal e os artigos 118 a 120 da Lei nº 8.112/90.

Quadro - Servidor com acumulação ilícita de cargo

Servidor CPF	Tipo de Acumulação	Declaração de não Acumulação de Cargos (Art. 37, XVI)	Atende limite const. De remuneração (Art. 37, IX)
***822088-**	Ilegal	Não	Não

Fonte: Despacho nº 203/2015-SEREH, de 06 de maio de 2015.

Assim, pelo exposto e com base nas análises realizadas, identificou-se a acumulação irregular de cargos, constatada desde o ano de 2011 com conhecimento da Unidade, conforme Ofício nº 4566/2011/GAB/CGU-Regional/ MS, de 21 de fevereiro de 2011, pelo qual fora encaminhado à UJ o Relatório de Auditoria nº 201108828, evidenciando-se assim morosidade e fragilidade nos controles para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos, já que a Unidade só começou a tomar providências em 24 de abril de 2015, por meio do Memorando nº 030/SEREH/ SUEST /MS.

Causa

Ausência de rotina referente à identificação de acumulações ilegais de cargos.

Manifestação da Unidade Examinada

Através do Ofício nº 931 /GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015, a Unidade apresentou a seguinte justificativa:

“A constatação acima foi devidamente apurada por meio de diligências e Ofícios expedidos aos municípios de Jardim, Bela Vista e Porto Murtinho e Secretaria de Estado de Saúde de MS, conforme contido em cópia do processo nº 25185.001.396/2015-15, já encaminhado a essa Controladoria por meio do” Ofício nº 675/GABINETE/SUEST/MS/FUNASA (anexo II). É entendimento desta Superintendência que foram esgotados todos os meios administrativos para elucidação da acumulação proibitiva em comento. O Serviço de Recursos Humanos está implementando Recadastramento Anual Obrigatório, onde será declarado a acumulação de cargos (anexo I). A forma de conduzir a acumulação proibitiva pela SUEST/MS está contida na Lei nº 8112/90, especificamente no art. 133 e parágrafos, conforme manual de procedimentos administrativos em sindicância e processo disciplinar (ANEXO III).”

Análise do Controle Interno

Em sua justificativa, a Unidade esclarece que houve a apuração através das diligências e que foram esgotados todos os meios administrativos para elucidação da acumulação. Por outro lado, esclarece, também, que o Serviço de Recursos Humanos está implementando o Recadastramento Anual Obrigatório, onde será declarada a acumulação de cargos (anexo I). No entanto, apesar da Unidade ter apresentado justificativas, bem como o processo que trata da acumulação irregular (anexo II), verificou-se que as informações apresentadas pela Prefeitura são referentes ao exercício de 2015, ou seja, não existem quaisquer informações a respeito da acumulação irregular referentes aos exercícios de 2011 a 2014. Assim, como a impropriedade é referente a um período de tempo maior, ou seja, de 2011 a 2015 verificou-se, além da morosidade, fragilidade dos controles quanto à acumulação irregular de cargos, já que, conforme esclarecimentos, só tomou providências a partir de 2015.

Recomendações:

Recomendação 1: Formalizar orientação definindo como tratar e proceder aos casos identificados de acumulação ilegal de cargos públicos.

Recomendação 2: Estabelecer rotina para verificação regular da acumulação ilegal de cargos públicos.

1.1.3 QUANTITATIVO DE PESSOAL**1.1.3.1 CONSTATAÇÃO****Carência de servidores no Setor de Convênios - SECOV.****Fato**

No intuito de avaliar a gestão de pessoas da UJ quanto à adequabilidade da força de trabalho da Unidade frente as suas atribuições, foi escolhido um setor específico da Unidade para realização dos testes de verificação.

Devido a suas características peculiares e da importância do setor dentro da Unidade, selecionou-se a área de gestão de convênios.

Por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 201503498/006, de 04 de maio de 2015, solicitou-se que a Unidade relatasse como estava estruturado o Setor de Convênios, demonstrando a subdivisão de setores e suas competências, bem como a lotação de servidores em cada setor.

O gestor pronunciou-se por intermédio do Ofício nº 537/2015/GAB/SUEST-MS/FUNASA:

“Encaminho, abaixo, tabela com os dados dos servidores lotados no Serviço de Convênios – SECOV, constante do item 1, letra b:

<i>Diretoria de Lotação</i>	<i>Atribuições da Área</i>	<i>Situação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>DAS</i>	<i>FG</i>	<i>Cargo (FCT)</i>
<i>SECOV</i>	<i>-</i>	<i>CEDIDO</i>	<i>-</i>	<i>01</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>SECOV</i>	<i>SOHAB</i>	<i>ATIVO PERMANENTE</i>	<i>3</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>1</i>
<i>SECOV</i>	<i>SOHAB</i>	<i>TERCEIRIZADOS</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>SECOV</i>	<i>SOPRE</i>	<i>ATIVO PERMANENTE</i>	<i>3</i>	<i>-</i>	<i>1</i>	<i>-</i>
<i>SECOV</i>	<i>SOPRE</i>	<i>TEMPORÁRIO</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>

“.

A FUNASA/MS possuía em seu quadro 111 servidores distribuídos entre as áreas meio e fim. Destes, apenas oito servidores trabalhavam na área de convênios, sendo quatro no serviço de habilitação e quatro na prestação de contas.

Para ter noção da importância da área de convênio dentro da FUNASA, demonstrou-se no quadro abaixo a situação do setor em relação às prestações de contas apresentadas pelos convenientes nos anos de 2013 e 2014:

Quadro - - Prestações de Contas de FUNASA/MS

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - SUEST - MS				Exercício 2014	
CNPJ: 26.989.350/0001-16		UG/GESTÃO: 255012/36211			
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montantes Repassados			Instrumentos	
				Convênios	Termos de Compromisso
2014	Quantidade de Contas Prestadas			19	18
	Com Prazo de Análise ainda não Vencido	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada	10	09
			Quantidade Reprovada	0	0
			Quantidade de TCE	0	0
			Montante Repassado (R\$)	5.218.107,45	6.628.661,82
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade	10	09	
		Montante Repassado (R\$)	3.359.003,42	16.893.596,45	
	Com Prazo de Análise Vencido	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada	13	43
			Quantidade Reprovada	04	02
			Quantidade de TCE	03	0
			Montante Repassado (R\$)	6.023.838,35	9.831.557,98
		Contas NÃO Analisadas	Quantidade	09	09
			Montante Repassado (R\$)	3.577.590,79	5.206.190,00
	2013	Quantidade de Contas Prestadas			25
Com Prazo de Análise ainda não Vencido		Contas Analisadas	Quantidade Aprovada	01	21
			Quantidade Reprovada	0	0
			Quantidade de TCE	0	0
			Montante Repassado (R\$)	339.750,00	4.183.588,95
Contas NÃO Analisadas		Quantidade	02	11	
		Montante Repassado (R\$)	925.000,00	9.320.440,31	
Com Prazo de Análise Vencido		Contas Analisadas	Quantidade Aprovada	01	22
			Quantidade Reprovada	06	01
			Quantidade de TCE	02	0
			Montante Repassado (R\$)	200.000,00	6.182.310,27
		Contas NÃO Analisadas	Quantidade	13	18
			Montante Repassado (R\$)	3.722.980,04	2.850.092,43

Fonte: Relatório de Gestão 2014 da FUNASA/MS.

Pela análise da tabela acima se pôde observar que a Unidade não conseguiu analisar todas as transferências que são de sua responsabilidade e ano após ano tem sido criado um estoque de processos a serem analisados.

Segundo análise do Relatório de Gestão 2014 da Unidade, no ano de 2012 foram formalizados 89 processos de transferências, no entanto, foram analisadas 41 prestações de contas e outras 59 não foram analisadas.

Em 2013 e 2014 a situação não se modificou e a Unidade tem concedido mais transferências que sua capacidade de análise de prestações de contas. Em 2013 foram 98 transferências concedidas e apenas 54 analisadas, sendo que 44 prestações de contas não foram analisadas. Das 54 prestações de contas analisadas pela Unidade, 23 já estavam com o prazo de análise vencido. Em 2014 a situação melhorou, pois foram efetuadas 37 transferências e 84 prestações de contas analisadas, restando ainda 37 prestações de contas pendentes de serem analisadas, devido ao grande estoque de prestações de contas gerado em anos anteriores.

Isso demonstra que o setor de convênios não dispunha de número adequado de servidores para a análise das prestações de contas. Um enfoque maior foi dado à concessão e habilitação de novas transferências, tendo em vista que o setor de habilitação possuía o mesmo número de servidores do setor de prestação de contas e que, historicamente, o setor de prestação de contas não tinha conseguido diminuir o estoque de processos a serem analisados.

Ressalta-se que a Unidade, em seu Relatório de Gestão de 2014 demonstrou conhecimento da carência de servidores na área de análise de prestação de contas, conforme nota-se da leitura do texto abaixo, retirado do respectivo Relatório:

*“A eficiência e eficácia dos procedimentos adotados são fatores diretamente relacionados ao **quantitativo de pessoas capacitadas para o exercício da função**, bem como a satisfação destes profissionais, passando inclusive, pela remuneração adequada;*

*Permaneceu a falta de servidores Analistas de Prestações de Contas no SECOV em 2014, houve apenas 01 (uma) contratação de 01 Economista, **temporária**; Por ser temporária não pode receber capacitações, a não ser, à distância, que é uma discriminação e um fator desmotivador para a servidora;*

[...]

*Permaneceu a deficiência de estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convênio, **com relação ao espaço físico adequado aos Analistas de Prestação de Contas** [...]”*(original sem grifo).

Notadamente a UJ tem conhecimento da insuficiência de servidores em função do volume de atividades desempenhadas pelo setor, entretanto, não se pode atribuir a responsabilidade pela escassez de servidores à UJ, tendo em vista que o ingresso no Órgão depende da realização de concurso público.

Como a competência regimental para a gestão de Recursos Humanos está diretamente ligada às atribuições do Órgão Central em Brasília-DF, não houve, na Unidade examinada, qualquer estudo sobre o dimensionamento da força de trabalho no setor seja sobre o aspecto quantitativo ou qualitativo do quadro. Também não houve estudos sobre o impacto futuro das aposentadorias e dos desligamentos.

Nesse caso, mesmo tendo conhecimento do gargalo do seu principal setor de trabalho, a UJ encontrou-se impossibilitada de exercer a contratação de novos servidores, atribuição exclusiva do Órgão Central.

A falta de servidores no setor de convênios foi comprovada pela equipe da CGU que, ao iniciar os trabalhos de campo para a auditoria anual de contas emitiu várias Solicitações de Auditoria para que o Setor de Convênios se manifestasse. Entretanto, a Chefe do Setor de Convênios encontrava-se em viagem a serviço e até o retorno da servidora,

dois dias antes do término dos trabalhos de campo, ninguém havia respondido as Solicitações de Auditoria sobre a área de convênios, impactando diretamente no planejamento e na execução da auditoria anual de contas da Unidade.

As respostas às Solicitações de Auditoria foram respondidas somente após o término dos trabalhos de campo.

Conclui-se, portanto, que a UJ não possuía servidores suficientes no setor de convênios frente às atribuições e ao volume de trabalho conferidos à Unidade. A UJ tem conhecimento de seu reduzido quadro de servidores, mas nada pode fazer frente à política de contratação para o serviço público federal, centralizada no Órgão Central em Brasília-DF.

Causa

Falta de concurso público para provimento de vagas.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da Unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo fato.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar estudo da carência de servidores no setor, diligenciando ao Órgão Central da FUNASA sobre a necessidade da admissão de novos servidores para recompor o quadro de recursos humanos da Unidade.

1.2 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

1.2.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

1.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidades nos controle internos administrativos da gestão de recursos humanos.

Fato

Para avaliar a gestão de pessoas da Unidade Jurisdicionada quanto à adequabilidade da força de trabalho frente às suas atribuições, foram realizados testes de controle visando à obtenção de evidências sobre a força de trabalho existente na UJ; o ganho ou perda de servidores no exercício de 2014; a qualificação da força de trabalho; e estudos de dimensionamento da força de trabalho frente às diversas formas de admissões e desligamentos.

Além dos testes de controle, foi aplicado ao gestor da área de Recursos Humanos o Questionário de Avaliação de Controles Internos na Área de Recursos Humanos – QACI.

Com base nas análises das respostas da Unidade aos questionamentos emanados da Solicitação de Auditoria nº 201503498/006 e nas respostas do gestor de recursos humanos ao QACI, foram identificadas as fragilidades abaixo descritas:

- a) Carência de servidores para realização das atividades sob sua responsabilidade;
- b) Infraestrutura precária para o desenvolvimento das atividades;
- c) Inexistência de segregação de funções entre o servidor responsável pelo reconhecimento de direitos e o servidor que promove o pagamento efetivo desses direitos;
- d) Ausência de mecanismos de controles internos capazes de detectar casos de acumulação ilegal de cargos públicos;
- e) Ausência da realização rotineira de auditorias internas para verificação da conformidade dos pagamentos de direitos realizados;
- f) Ausência de participação dos servidores na verificação de medidas possíveis para melhoramento do ambiente de trabalho;
- g) Ausência de mecanismos para assegurar a atualização e precisão das informações e dos dados relativos aos recursos humanos da UJ;
- h) Ausência de mecanismos que possam identificar/relatar a órgão/unidades superiores ou consultivos sobre eventuais riscos relacionados à área de recursos humanos;
- i) Ausência de *check-list* (lista de verificação) para verificação da conformidade dos atos de pessoal à legislação.

Conclui-se, portanto, que há várias fragilidades a serem sanadas em relação à consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas.

Ressalta-se que o propósito fundamental dos procedimentos de controle é reforçar a realização dos planos traçados, mantendo as organizações direcionadas para o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Assim, eles podem ser vistos como mecanismos de gestão do cumprimento de objetivos.

Causa

Insuficiência de servidores no Setor de Recursos Humanos aliada à falta de atuação por parte dos gestores.

Manifestação da Unidade Examinada

Após o conhecimento do conteúdo do Relatório Preliminar nº 201503498, encaminhado pelo Ofício nº 16.135/2015/GAB/CGU-Regional/MS, de 10 de julho de 2015, a Unidade Jurisdicionada manifestou-se da seguinte forma com relação à corrente constatação, por meio do Ofício nº 931 /GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015:

“Conforme já mencionado anteriormente o Setor de Recursos Humanos está aguardando a conclusão do Projeto de Definição de Quadro de Lotação Ideal, conforme contido no anexo I”.

No Anexo I, a que se refere o gestor, consta Memorando nº 50/SEREH/SUEST MS/FUNASA, de 21 de julho de 2015, no qual o Chefe de Recursos Humanos da entidade informa que:

“Estudos para definição do Quadro de Lotação Ideal, esta em fase de elaboração de projeto pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 248, de 04/05/2015, publicada no B.S. nº 018, de 04/05/2015 (cópia anexa), anexamos também, Páginas de Detalhes do Projeto - Cronograma, Project Web App - Cronograma: 2015_GESTÃO DE PESSOAS. Na Suest-MS estamos aguardando a conclusão da elaboração do projeto para prosseguimento das atividades locais, visto que esta UPAG já ter instituído o Grupo de Trabalho - GT, através da Portaria nº 116, de 02/06/2013, publicado no B.S. nº 023, de 08/06/2015, (cópia anexa)” (original sem grifo).

Análise do Controle Interno

Em sua justificativa, o gestor apresenta duas Portarias.

A Portaria nº 248, expedida em 04 de maio de 2015 pelo Presidente da FUNASA, institui Grupo de Trabalho para que, no prazo de 180 dias, prorrogável por mais 30 dias, seja definido o *Quadro de Lotação Ideal no âmbito da Fundação Nacional de Saúde*.

Já a Portaria nº 116, recentemente expedida em 02 de junho de 2015 pelo gestor da Unidade Examinada, institui também Grupo de Trabalho para definir o *quadro de Lotação Ideal no âmbito da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Mato Grosso do Sul*, no prazo de 150 dias, prorrogável por mais 30 dias contados da publicação dessa Portaria.

Em que pese os esforços apresentados, ambos os Grupos de Trabalho foram constituídos no exercício de 2015 e o resultado de seus trabalhos, além de ser uma etapa no processo de recomposição do quadro de pessoal, será concluído em momento futuro.

Além disso, a fragilidade constatada nos controles internos afetos à gestão de recursos humanos da Superintendência Regional não se circunscreve apenas à carência de servidores lotados na Unidade, mas também à ausência e fragilidades de práticas e rotinas administrativas e gerenciais.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar estudo da carência de servidores no setor, diligenciando ao Órgão Central da FUNASA sobre a necessidade da admissão de novos servidores para recompor o quadro de recursos humanos da Unidade.

Recomendação 2: Segregar as funções entre o responsável pelo reconhecimento de direitos e o responsável direto pelo pagamento efetivo desses direitos.

1.2.1.2 INFORMAÇÃO

Análise da Gestão de Pessoas quanto à remuneração não apresentou inconsistências.

Fato

Foram analisados os dados da folha de pagamento dos servidores da unidade, com vistas a avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Da aplicação dos testes de auditoria por parte da equipe, conforme escopo definido antes do início dos trabalhos da unidade, não se verificaram desconformidades/irregularidades.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Ausência de informações e conteúdos no Relatório de Gestão 2014 da FUNASA/MS.

Fato

Nas peças enviadas por meio do sistema E-contas ao Tribunal de Contas da União do exercício de 2014, a SUEST/FUNASA-MS, vinculada ao Ministério da Saúde, deixara de apresentar algumas informações determinadas na Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 134/2013.

Diante disso, por meio da Nota de Auditoria nº 201503398/001, de 19 de maio de 2015, foi requerido ao Gestor que retificasse o Relatório de Gestão junto àquele sistema.

Em 07 de julho de 2015, foi acusado o Ofício nº 826/GABINETE/SUSEST-MS/FUNASA, de 06 de julho de 2015, no qual o gestor afirmava que as “*correções necessárias foram efetuadas e novo Relatório foi encaminhado ao TCU, via sistema e-contas em 25/05/2015, tendo sido publicado em 29/05/2015*”.

No entanto, analisando o conteúdo da recente versão, identificou-se a manutenção das seguintes pendências:

Quadro - Relação das impropriedades do Relatório de Gestão da Unidade- SUEST/FUNASA-MS.

INFORMAÇÃO NÃO APRESENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Medidas relativas à acessibilidade.	Relatório de Gestão	Item 3.6 da parte A da DN TCU nº 136/2013.
Avaliação sobre possíveis alterações significativas nos custos de produtos e/ou serviços ofertados.	Relatório de Gestão	Item 5.5 da parte A da DN TCU nº 136/2013.
Imóveis locados de terceiros (finalidade e custos do imóvel).	Relatório de Gestão	Item 8.3 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013.
Tratamento de deliberações exaradas em acórdãos do TCU.	Relatório de Gestão	Item 11.1 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013.
Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI).	Relatório de Gestão	Item 11.2 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013.
Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas (demonstração do estágio de desenvolvimento).	Relatório de Gestão	Item 12.2 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013.
Conformidade Contábil.	Relatório de Gestão	Item 12.3 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013.

Fonte: Relatório de Gestão 2014 da FUNASA/MS.

2.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Ineficiência da Unidade referente à inclusão de processos no CGU/PAD.

Fato

De acordo com as informações contidas no item 2.3 do Relatório de Gestão 2014 da SUEST/FUNASA-MS, a responsabilidade pelo cumprimento do disposto na Portaria CGU nº 1.043/2007, relativamente à gestão dos processos disciplinares instaurados pela Unidade Jurisdicionada - UJ, estaria a cargo da Unidade de Correição do Órgão Central da FUNASA até maio de 2013, em Brasília/DF, e que o processo de descentralização dessa atividade para as Superintendências Estaduais já havia sido implantado e que atualmente a Superintendência Estadual possui dois servidores capacitados para registro das atividades correcionais.

Assim, a equipe de auditoria da CGU-Regional/MS solicitou à UJ a relação de processos disciplinares instaurados em 2014, a fim de verificar a fidedignidade das informações cadastradas no sistema CGU-PAD.

Os dados foram comparados com a relação de processos disciplinares apresentada pela SUEST/FUNASA-MS no Memorando nº 018/ASSESSORIA/FUNASA/MS/2015, tendo sido identificado que, dos 17 processos disciplinares vinculados a fatos ocorridos na SUEST/FUNASA-MS, 02 (dois) não haviam sido cadastrados no referido sistema (sindicâncias nº 25185.010.951/2012-49 e 25.185.003.721/2013-12, referentes à apuração de responsabilidade de servidor que tinha a guarda do bem que foi furtado e de extravio de pneus respectivamente).

A Unidade foi questionada formalmente pela equipe de auditoria quanto à ausência de cadastramento das sindicâncias nº 25185.010.951/2012-49 e 25.185.003.721/2013-12, tendo obtido a seguinte resposta no Ofício nº 606/GAB/SUEST-MS/FUNASA, de 19 de maio de 2015:

“Em atenção ao solicitado na SA em referência que versa sobre cadastramento de Sindicâncias no sistema CGU/PAD, temos a informar:

Sindicância nº 25185.010.951/2012-49 – processo não cadastrado em decorrência dos sindicantes não darem prosseguimento ao mesmo após a ata de instalação por alegar viagem de um dos membros para a cidade de Manaus com a finalidade de atender demandas da Corregedoria da FUNASA.

Sindicância nº 25.185.003.721/2013-12 – processo não foi cadastrado uma vez que não houve instalação da comissão, por entender o servidor não ser capacitado para desempenhar as funções de sindicante”.

Dessa forma, a despeito das informações prestadas, constatou-se que a Unidade Jurisdicionada não estava registrando no sistema CGU-PAD a totalidade de seus procedimentos disciplinares.

Causa

Fragilidade dos controles internos relativos à gestão dos processos disciplinares instaurados pela Unidade Jurisdicionada.

Manifestação da Unidade Examinada

Através do Ofício nº 931 /GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015, a Unidade apresentou a seguinte justificativa:

“Os cadastros de processos disciplinares no Sistema CGU-PAD sempre foram cadastrados [porém] ocorrem após a conclusão do procedimento pela comissão processante, quando do encaminhamento do processo para análise da PGF. Nos casos mencionados esta Unidade não efetuou o cadastro pelos motivos já expostos. Para atualizar nossa informação, deve ser mencionado que o processo nº 25185.010.951/2012-49 já está cadastrado e em fase de conclusão, haja vista a redesignação do colegiado. [No] Processo nº 25185.003.721/2013-12, como já informado por meio do Ofício nº 606/SUEST-MS/FUNASA, o sindicante designado alegou despreparo para apurar os fatos (doc. anexo). Anexo V. Para dar amplo atendimento aos Órgãos de Correição, o cadastramento passa a ocorrer tão logo ocorra a publicação da Portaria de designação, mantendo desta feita atualização em tempo real”.

Análise do Controle Interno

Em sua justificativa, a Unidade somente corrobora com a constatação apresentada, ou seja, informa que não efetuou o cadastro pelos motivos já expostos no campo fato.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer formalmente rotinas de controle e acompanhamento da gestão de seus processos disciplinares, de forma a registrar todos no sistema CGU-PAD de maneira integral e tempestiva.

2.1.2 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

2.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidades no sistema de controles internos.

Fato

Controles internos é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

A avaliação de controle interno visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

A responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar os controles internos para assegurar os objetivos mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos.

A estratégia metodológica utilizada na corrente auditoria baseou-se tanto na avaliação dos questionários respondidos pela gerência da Unidade Jurisdicionada, quanto à análise documental, revisão de normas, pesquisas e aos trabalhos técnicos sobre o tema.

Importante ressaltar que a avaliação de controles internos foi realizada com base na metodologia do *Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Coso II: Enterprise Risk Management – Integrated Framework* (Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada), referencial metodológico mundialmente aceito e mais recomendado para realização deste tipo de trabalho.

A avaliação de controles internos foi realizada em dois níveis, quais sejam:

a) Em nível de entidade - quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação global do sistema de controle interno da organização ou de partes dela (unidades de negócio, secretarias, superintendências, departamentos, áreas etc.) com o propósito de verificar se está adequadamente concebido e se funciona de maneira eficaz. Em outras palavras, significa diagnosticar a presença e o funcionamento de todos os componentes e elementos da estrutura de controle interno utilizada como referência. Nesse sentido, foram analisados os seguintes componentes do controle interno da FUNASA/MS: ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.

b) Em nível de atividades – quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação das atividades de controle que incidem sobre determinados processos ou operações específicos, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los. Em outras palavras, significa avaliar se os controles internos, em nível operacional, estão apropriadamente concebidos, na proporção requerida pelos riscos, e se funcionam de maneira contínua e coerente, alinhados com as respostas a riscos definidas pela administração nos níveis tático e estratégico da organização. Nesse contexto, foi avaliada a estrutura de controles internos instituída pela FUNASA/MS relativa às atividades de Transferências Voluntárias (Convênios), Licitações e Gestão de Pessoal, cujos registros encontram-se em tópicos específicos deste relatório.

1) Ambiente de Controle

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Unidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental. Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Os fatores que compõem o ambiente de controle incluem integridade e valores éticos, competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança e organizacional, o “perfil dos superiores” (ou seja, a filosofia da direção e o estilo gerencial), as políticas e práticas de recursos humanos etc.

Nesse sentido, a aplicação dos testes de controle neste componente resultou na identificação de itens que compõem o ambiente de controle da FUNASA/MS:

1. Portaria nº 149, de 16 de fevereiro de 2006, que institui a Comissão de Ética na FUNASA;
2. Utilização do Código Ética Profissional do Servidor Público (Decreto n. 1.171/1994);

3. Portaria nº 753, de 29 de maio de 2013 que designa integrantes para a Comissão de Ética da FUNASA;
4. Regimento Interno e Manual de Organização Administrativa;
5. Organogramas institucionais bem definidos;
6. Manual de Normas e Procedimentos e Manual de Utilização de Sistemas;
7. Portaria nº 303, de 07 de abril de 2014 – Plano Anual de capacitação da FUNASA, exercício 2014;

A FUNASA/MS, em consonância com o Órgão Central, utiliza o Sistema de Gestão da Ética do Servidor Público (Decreto n. 6.029/2007) para desenvolver ações voltadas à ética no desenvolvimento das atividades da Instituição.

A FUNASA criou formalmente, por meio da Portaria nº 149, de 16 de fevereiro de 2006, a Comissão de Ética da Instituição e dispõe de Regimento Interno e organograma institucional bem definido para pautar suas atividades.

Cabe destacar que a FUNASA/MS tem exigido o compromisso solene previsto no art. 15 do Decreto 6.029/2007, de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e pelo Código de Ética do órgão ou entidade, conforme o caso, nos atos de posse, investidura em função ou celebração de contratos de trabalho.

Visando a reforçar seu compromisso com a ética e viabilizar a comunicação de desvios, a entidade criou, por intermédio da Portaria nº 369 de 08 de maio de 2012, um canal formalmente estabelecido e devidamente divulgado, no sítio da Instituição, denominado Serviço de Atendimento ao Cidadão – SIC, para recebimento de denúncias, com a devida proteção à identidade do denunciante, a ser mantida sob reserva, se este assim o desejar, nos termos previstos no art. 10, do Decreto 6.029/2007.

Existem manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidas e o estabelecimento de práticas operacionais de rotinas.

Entretanto, foi verificada a ausência de previsão normativa que garanta ou incentive a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da Unidade na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.

Em relação às regras e aos controles para evitar privilégios ou disfunções na contratação de terceirizados, comissionados e estagiários, constatou-se que não é -foi realizada pesquisa de antecedentes quando da contratação de novos funcionários e colaboradores, tampouco são -foram identificadas as competências individuais necessárias para a execução das atividades e tarefas adstritas aos diversos cargos e funções que compõem compunham a estrutura administrativa da SUEST – FUNASA/MS. É imperioso destacar ainda que não existem existiam regras formais, internas à entidade, para a contratação de terceirizados, comissionados e estagiários.

Sobre política de capacitação anual de servidores da Instituição, foi verificado que havia, no exercício de 2014, política formal voltada para o aperfeiçoamento profissional

dos servidores. Tal política foi implementada pela expedição da Portaria nº 303, de 07 de abril de 2014 – Plano Anual de capacitação da FUNASA, exercício 2014.

2) Avaliação de Risco

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

No Relatório de Gestão de 2014 da Unidade, no Quadro A.2.4, a Unidade indicou que foram parcialmente válidas as sentenças: *“Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.”* e *“É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.”*

Entretanto, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201403498/002, a Unidade informou que não havia Plano Institucional da Unidade ou outro instrumento normativo que contemplasse a análise e identificação clara dos processos críticos, além de não haver um diagnóstico dos riscos nas áreas de gestão de convênios que permitam detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-las.

Por oportuno, é importante lembrar que a ausência de uma política de gerenciamento de riscos impede a formação de uma base para o desenvolvimento de estratégias para tratamento dos riscos identificados (resposta a risco), de maneira a diminuir a probabilidade de sua ocorrência e/ou a magnitude de suas consequências.

A Unidade utilizou-se da Instrução Normativa nº 205/SEDAP de 08 de abril de 1988 para todas as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores.

3) Informação e Comunicação

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Segundo resposta da Unidade à Solicitação de Auditoria nº 201503498/002, a Unidade possuía um setor de comunicação social responsável por disseminar as informações necessárias a seus servidores.

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destaca-se a disponibilidade de intranet, bem como de página própria na internet, mensagens de correio eletrônico, onde foram divulgados tanto os atos normativos como as informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela SUEST – FUNASA/MS, inclusive atendendo à Lei de Acesso à Informação no que se refere à transparência ativa.

4) Monitoramento

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de

operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

A sistemática de monitoramento utilizada pela SUEST-FUNASA/MS foi praticamente inexistente, conforme se pôde perceber pela análise da resposta encaminhada pelo gestor em relação ao monitoramento existente na Unidade:

“Memorando Circular nº 045/2014/GAB/SUEST-MS/FUNASA, de 12/12/2014 – monitoramento quanto ao atendimento das recomendações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão nº 2014/048, realizada pela Auditoria Interna da Funasa, período-base sob exame abril de 2013 a agosto de 2014.”

O monitoramento deveria ser sintetizado na utilização de dois instrumentos, sendo um de âmbito interno e outro de âmbito externo. No âmbito interno, destaca-se a execução das auditorias realizadas na instituição pelo órgão de Auditoria Interna, ligado diretamente ao Órgão Central.

Entretanto, foi verificado que não havia rotinas de monitoramento contínuo pelo corpo gerencial da própria organização, em relação às metas e aos objetivos fixados para o exercício de 2014. Segundo a UJ, o orçamento da Unidade foi continuamente examinado e avaliado frente às previsões, buscando alcançar os resultados esperados.

Ainda segundo o gestor máximo, todos os gestores da UJ, em todos os níveis, examinaram os relatórios de desempenho, analisaram tendências e mensuraram os resultados em relação às metas pactuadas.

No entanto, ao analisar a documentação disponibilizada, verificou-se que não havia metas pré-estabelecidas para os setores da Unidade nem mensuração do atingimento dessas metas, motivo pelo qual se identificou que não houve monitoramento sobre os controles internos instituídos na Unidade.

5) Atividades de Controle

Atividades de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Unidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas. As atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas incluem uma gama de controles preventivos e detectivos, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização, execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, revisões de desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades, supervisão direta etc.

Os trabalhos realizados na Unidade tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos de controle nas atividades de Transferências Voluntárias (convênios), de Licitações e de Gestão de Pessoal estavam efetivamente instituídos e se contribuíram para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da SUEST – FUNASA/MS.

Resumidamente, o resultado da avaliação de todos os componentes do sistema de controle interno da SUEST-FUNASA/MS, instituídos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício sejam atingidos, está demonstrado na tabela a seguir:

Quadro - Sistema de Controles Internos Administrativos da SUEST-FUNASA/MS

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS AVALIADOS	AVALIAÇÃO	
	PONTUAÇÃO	INTERPRETAÇÃO

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	3,38	Satisfatório
Ambiente de Controle	3,96	Satisfatório
Avaliação de Risco	2,33	Insatisfatório
Informação e Comunicação	4,00	Satisfatório
Monitoramento	3,00	Insatisfatório
Atividades de Controle	3,60	Satisfatório

TABELA PARA INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO	
Pontuação Média	Interpretação
Até 1.0	Inadequado
1.1 a 2.0	Deficiente
2.1 a 3.0	Insatisfatório
3.1 a 4.0	Satisfatório
4.1 a 5.0	Adequado

Fonte: Respostas à SA 201503498/001

Embora os controles internos adotados pela SUEST-FUNASA/MS em nível de entidade apresentaram-se minimamente satisfatórios, ressaltam-se as relevantes fragilidades identificadas junto às atividades de Gestão de Pessoal e de Transferências Voluntárias (Convênios), tratadas em tópicos específicos neste relatório.

Causa

Fragilidade nas práticas de governança da Unidade quanto ao acompanhamento de seus Controles Internos.

Manifestação da Unidade Examinada

Após o conhecimento do conteúdo do Relatório Preliminar nº 201503498, encaminhado pelo Ofício nº 16.135/2015/GAB/CGU-Regional/MS, de 10 de julho de 2015, a Unidade Jurisdicionada manifestou-se da seguinte forma com relação à corrente constatação, por meio do Ofício nº 931 /GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015:

*“O tópico em comento que engloba ambiente de controle, avaliação de risco, informação e comunicação, monitoramento, atividades de controle em especial as atividades de gestão de pessoal e transferências voluntárias **serão objeto de acompanhamento e aprimoramento** de práticas que visem estabelecer critérios de confiabilidade na governança desta Unidade” (original sem grifo).*

Análise do Controle Interno

O gestor corrobora as informações registradas no relatório e se propõe a acompanhar e aprimorar os componentes do controle interno da Unidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer rotinas de controles internos da entidade, principalmente nos componentes de avaliação de risco, informação e comunicação e monitoramento.

3 GESTÃO PATRIMONIAL

3.1 BENS IMOBILIÁRIOS

3.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Divergências entre as informações dos imóveis de uso especial constantes do Relatório de Gestão da Unidade e das registradas no SPIUnet.

Fato

Objetivando avaliar a gestão do patrimônio imobiliário sob responsabilidade da Unidade classificado como “Bens de Uso Especial”, principalmente quanto à atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, foram confrontados os dados constantes do Relatório de Gestão do exercício sob análise e aqueles extraídos do sistema SPIUnet.

Dá análise dos quadros verificaram-se divergências entre os dados apresentados no Relatório de Gestão 2014 e os registrados no SPIUnet, confrontou-se o quadro a seguir com o Quadro A.8.2.2.1 (Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UJ).

Quadro – Divergências entre Relatório de Gestão e SPIUnet para imóveis da UJ.

RIP	Relatório de Gestão SUEST-FUNASA/MS		SPIUnet	
	REGIME	Data Avaliação	REGIME	Data Avaliação
9011.00039.500-0	Funasa/Próprio		Cessão - Outros	
9055.00016.500-6	Funasa/Próprio		Cessão - Outros	
9073.00151.500-9	Funasa/Próprio		Cessão - Outros	
9111.00021.500-8	Funasa/Próprio		Cessão - Outros	
9125.00031.500-2	Disponível p/ Alienação		Vago para Uso	
9815.00011.500-0	Funasa/Próprio		Cessão - Outros	
9053.00011.500-2	Cessão - Prefeitura e Estados		Em regularização - Outros	
9053.00009.500-1	Cessão - Prefeitura e Estados		Em regularização - Cessão	
9137.00150.500-3	Cessão - Prefeitura e Estados		Em regularização - Cessão	
9165.00124.500-7	Cessão - Prefeitura e Estados		Em regularização - Cessão	
905100223.500-9		21/10/2011		24/11/2014

Fonte:

- Relatório de Gestão/Quadro A.8.2.2.1 - Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional.
- SPIUnet.

Verificou-se que em vários imóveis a Unidade preencheu de forma divergente o regime de utilização dos mesmos. Além disso, dos dezoito imóveis de uso especial sob a

responsabilidade da UJ, dezessete (ou 94,44% do total) apresentavam data de validade da avaliação vencida no SPIUnet.

Nesse caso, identificou-se na Análise Crítica do gestor contida no Relatório de Gestão em seu item 8.2.1 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial que está prevista a reavaliação dos imóveis sob a responsabilidade da UJ em meados do ano de 2015, a saber:

“A reavaliação dos imóveis será realizada por Empresa Terceirizada Linkdata, no âmbito da Funasa e conforme cronograma recebido do Sepat/Bsb, anexo, a realização dos bens imóveis da SUEST/MS será no período de 25/05/2015 à 12/06/2015, quando então será realizada a atualização das informações no Spiunet”.

Causa

Ausência de controles referentes às rotinas para verificação quanto ao vencimento da avaliação dos imóveis durante o exercício de 2014.

Manifestação da Unidade Examinada

Através do Ofício nº 931 /GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015, a Unidade apresentou a seguinte justificativa:

“Para atender o item acima, informamos que o Sistema SPIUnet não tem no campo de regime de utilização para Cessão - Adm. Federal Direta, sendo apenas transferido o Uso do imóvel, razão pela qual foi utilizado o Regime 4 - Cessão - Outros. No que se refere a avaliação dos imóveis, informamos que a Empresa Linkdata está efetuando a reavaliação dos mesmos, para tanto encaminhamos em anexo documentos que comprovam a afirmação. Anexo VI.”

Análise do Controle Interno

As informações apresentadas pelo gestor não são suficientemente detalhadas para ilidir as inconsistências identificadas entre os dados do Relatório de Gestão e do SPIUnet.

Recomendações:

Recomendação 1: Implementar medidas com o objetivo de evitar que no SPIUnet sejam inseridas e mantidas informações incompletas/desatualizadas.

4 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

4.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

4.1.1 INSPEÇÃO FÍSICA DA EXECUÇÃO

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Inadequações quanto à política de acessibilidade por parte da Unidade, em especial à ausência de piso tátil de alerta e direcional, bem como ausência de mapa tátil na entrada da sede da unidade.

Fato

Nas inspeções físicas realizadas, verificou-se que a Unidade não dispõe de piso tátil nos corredores de acesso aos andares superiores, bem como na área de acesso aos elevadores.



Por outro lado, verificou-se que a Unidade não dispunha de piso tátil nas escadas de acesso aos andares superiores da sede da SUEST-FUNASA/MS, apresentando ainda sinalização deficiente na borda dos degraus.



Com relação à área de circulação, verificou-se que a sede da Unidade não dispunha de piso tátil em frente às portas dos elevadores; além disso, verificou-se que o elevador não dispunha de corrimão fixado nos painéis laterais nem no fundo, bem como não possuía sinalização sonora nos andares para identificar a chegada da cabine.



Foto5: Detalhe da ausência de piso tátil no corredor de acesso aos elevadores. Campo Grande (MS), 12 de maio de 2015.

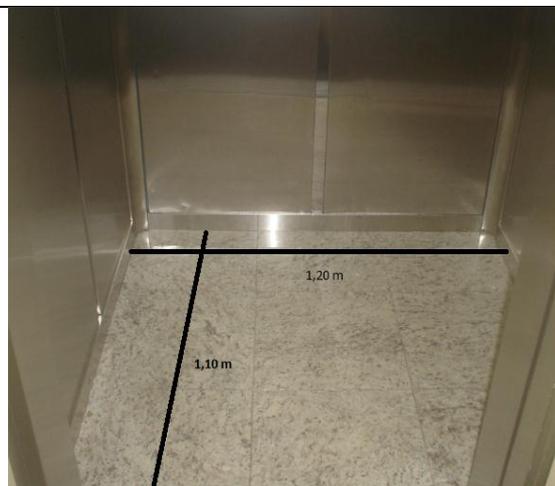


Foto6: Detalhe da ausência de corrimão fixado nos painéis laterais e de fundo. Campo Grande (MS), 12 de maio de 2015.

Com relação ao acesso ao prédio da Unidade, verificou-se que a entrada da sede da Unidade não contava com mapa tátil, constituído por figuras em relevo ou caracteres em braille, para auxiliar pessoas cegas ou com baixa-visão a se orientarem espacialmente no prédio.

Causa

Ausência de implantação de política de acessibilidade institucionalizada.

Manifestação da Unidade Examinada

Através do Ofício nº 931 /GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015, a Unidade apresentou a seguinte justificativa:

“Inicialmente deve ser ressaltado que a sede desta Unidade ocupa imóvel locado da empresa Armato Empreendimentos LTDA, o que dificulta implantar correta política de acessibilidade, no entanto foram adotadas medidas que suprem as falhas constatadas, conforme abaixo descrito:

- a) O imóvel possui 02 (duas) entradas, sendo que a principal utilizada durante o período de expediente (07h:30m às 17h:30m) é dotada de calçada acimentada e nivelada ao nível da porta e devidamente sinalizada com piso tátil. (Anexo VII - fotos 1 e 2),*
- b) Para atender pessoas com necessidades especiais temos 02 (duas) recepcionistas capacitadas para fazer acompanhamento até o local desejado;*
- c) A SUEST possui cadeira de rodas com dimensão adequada ao elevador (Anexo VII fotos 3 e 4).*

[...] Será licitado fitas antiderrapantes para os degraus da escada interna, assim como nos reuniremos com os proprietários do imóvel para discutir demais medidas necessárias”.

Análise do Controle Interno

Em que pese suas informações, a Unidade não apresenta nenhuma justificativa para as impropriedades relacionadas abaixo:

- a) Ausência de piso tátil nos corredores de acesso aos andares superiores,
- b) Ausência de piso tátil no acesso das escadas aos andares superiores,
- c) Ausência de piso tátil em frente às portas dos elevadores,
- d) Ausência de corrimãos nos painéis laterais e fundo dos elevadores, e
- e) Ausência de mapa tátil, constituído por figuras em relevo ou caracteres em braile, para auxiliar pessoas cegas ou com baixa-visão.
- f) Ausência das fitas antiderrapantes nas escadas internas.

4.1.2 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

4.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Deficiências no Controle Interno Administrativo referente às atividades de compras e contratações da unidade.

Fato

Para avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da Unidade Jurisdicionada relacionados à atividade de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à identificação e mitigação dos riscos envolvidos, procedeu-se à análise do Questionário de Avaliação de Controles Internos - QACI afetos à área de licitação, preenchido pela Unidade, e dos processos a seguir elencados, os quais representaram 58% dos valores totais empenhados e liquidados (R\$713.376,71) em 2014 decorrentes de processos de aquisição de bens, serviços e obras realizados no exercício:

Quadro – Relação de processos licitatórios analisados (amostra)

Processo nº	Objeto	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)
25185.005.516/2014-64 (Inexigibilidade nº 7/2014)	Participações de servidores em congresso.	7.190,00	7.190,00
25185.018.281/2014-71 (Inexigibilidade nº 16/2014)	Prestação de serviços especializados de locação de sistema de banco de dados.	7.998,96	7.998,96
25185.014.957/2014-57 (Dispensa nº 6/2014)	Compra de carrinhos de transporte de processos, carrinhos de transporte de cargas e cadeira de rodas.	3.701,17	3.701,17
25185.005.139/2014-63 (Pregão Eletrônico nº	Complemento da execução de serviços de reforma e melhorias no imóvel predial e áreas adjacentes do Setor de	163.942,89	163.942,89

9/2014)	Transporte FUNASA/SUEST-MS.		
25185.009.238/2014-14 (Pregão Eletrônico nº 10/2014)	Reforma de área de apoio no Setor de Transporte da FUNASA/SUEST-MS para implantação da Unidade Regional de Controle da Qualidade da Água.	229.021,60	229.021,60
		411.854,62	411.854,62

Fonte: SIAFI 2014 e processos disponibilizados pela FUNASA/SUEST-MS.

Dessa análise, foram identificadas as seguintes deficiências relacionadas ao Controle Interno:

- 1- A Unidade não realizou consultas durante o transcorrer do procedimento licitatório de forma a identificar possíveis registros de penalidades que impediriam as empresas participantes de licitar e contratar com a Administração Pública, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ e Lista de Inidôneos do TCU. Tal fato pode fragilizar as contratações realizadas, na medida em que permite que empresas que não cumprem suas responsabilidades nos contratos administrativos junto a outros órgãos ou entidades públicas tenham a possibilidade de serem contratadas pela Unidade e repetirem o comportamento nas novas contratações.
- 2- A Unidade não dispunha de controle, manual ou eletrônico, das empresas penalizadas por ela com declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento. Tal fato pode fragilizar as futuras contratações similarmente à deficiência do item acima.
- 3- A Unidade não acompanhou todas as fases do processo licitatório, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa do processo, assim como os obstáculos que poderiam impactar seu andamento regular; e não dispunha de indicadores de gestão na área de licitações. Tal fato impede que a Unidade corrija os pontos de estrangulamento existentes nos procedimentos afetos às licitações e contratações da unidade.

Portanto, ressaltando os itens acima apontados, considerou-se que os controles internos administrativos da área de compra e contratações da Unidade apresentaram-se minimamente suficientes, de forma a identificar e a mitigar a maioria dos riscos relacionados à atividade analisada.

Causa

A omissão parcial do gestor na implementação dos controles internos.

Manifestação da Unidade Examinada

Após o conhecimento do conteúdo do Relatório Preliminar nº 201503498, encaminhado pelo Ofício nº 16.135/2015/GAB/CGU-Regional/MS, de 10 de julho de 2015, a Unidade Jurisdicionada manifestou-se da seguinte forma com relação à corrente constatação, por meio do Ofício nº 931 /GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015:

“Para suprir as deficiências no controle interno, estaremos implantando a partir do 2º semestre mecanismos que possam aperfeiçoar nosso controle, tais como: consultas ao CEIS e lista de inidôneas do TCU. Também será realizado acompanhamento processual por meio de Planilhas de fases dos processos licitatórios.”

Adicionalmente, no Anexo VIII ao Ofício nº 931 /GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015, o gestor ainda informa que:

“1. [...] Quanto à constatação de deficiência no Controle Interno Administrativo referente às atividades de compras e contratações da unidade, será implantado a partir deste 2º semestre (2015) mecanismos tais como exigências editalícias na parte de Habilitação e consultas a sítios oficiais para verificação de empresa inidôneas (CEIS) Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e Lista de inidôneas do TCU.

2. Será realizado também a partir deste 2º semestre (2015) acompanhamento processual através de Planilhas das fases dos Processos Licitatórios desta unidade. Também será implantado um controle manual das empresas penalizadas por esta unidade.”

Análise do Controle Interno

Em sua justificativa, o gestor informa medidas e condutas a serem adotadas em momento futuro para a correção dos problemas, concordando, portanto, com os apontamentos apresentados no fato.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar mecanismos de verificação de proibição de empresas para licitar e contratar com a Administração, anexando no processo os documentos que materializam esse controle (Documento de consulta ao CEIS, CNJ, TCU, etc.).

Recomendação 2: Efetuar acompanhamento processual por meio de sistema das fases da licitação (requisição, emissão de pareceres técnicos e jurídicos, elaboração de orçamento, aprovação da autoridade competente, redação do edital, aprovação jurídica, habilitação, julgamento, homologação, etc.).

4.1.2.2 CONSTATAÇÃO

Realização de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços sem a definição clara do objeto, a caracterização da inviabilidade de competição e sem a devida apresentação de justificativa de preço.

Fato

Com base nos critérios de materialidade e criticidade, foram selecionados para análise dois dos dezessete processos de inexigibilidade licitatória realizados em 2014, com vistas a avaliar a gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos de contratação direta por inexigibilidade, conforme descrito no quadro abaixo:

Quadro – Relação de inexigibilidades licitatórias analisadas.

Processo nº	Objeto	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)
25185.005.516/2014-64 (Inexigibilidade nº 7/2014)	Participações de servidores em congresso.	7.190,00	7.190,00
25185.018.281/2014-71 (Inexigibilidade nº 16/2014)	Prestação de serviços especializados de locação de sistema de banco de dados.	7.998,96	7.998,96
		15.188,96	15.188,96

Fonte: SIAFI 2014 e processos disponibilizados pela FUNASA/SUEST-MS.

Os processos de inexigibilidade licitatória selecionados respondem por 27% dos valores totais empenhados e liquidados (R\$55.715,31) em 2014.

Os exames realizados indicaram impropriedades no processo de Inexigibilidade nº 16/2014, as quais estão elencadas a seguir:

A) Enquadramento incorreto da inexigibilidade de licitação:

Segundo o Pedido de Bens e Serviços nº 48/2014, a Inexigibilidade nº 16/2014 teve como objeto a “*contratação da empresa AUDATEX BRASIL LTDA para **prestação de serviços** especializados de locação de sistema de Banco de Dados com informações relativas a peças e serviços de veículos automotores, com informações relativas a peças e serviços de veículos automotores, com emissão de orçamentos eletrônicos, para controle e gestão de recursos quando da realização da manutenção preventiva e corretiva na recuperação da frota de veículos de propriedades da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul – SUEST.MS*” (original sem grifo).

Conforme ratificação da inexigibilidade constante da folha nº 27 do processo nº 25185.018.281/2014-71, a inexigibilidade foi enquadrada no artigo 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, o qual se reproduziu a seguir:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - para **aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”* (Original sem grifo).

Como pode ser visto, o inciso só se presta para a compra de materiais, e não para a prestação de serviços, que é o caso do objeto da inexigibilidade nº 16/2014. A Advocacia-Geral da União já se manifestou orientando os gestores sobre o assunto:

Orientação Normativa/AGU nº 15, de 01.04.2009 - *“A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços”*. [DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14] Referências: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993. Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007. Acórdão TCU 1.796/2007-Plenário.

O “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública. Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

Portanto, caso a Unidade realmente necessite de um serviço que uma única pessoa física ou jurídica o execute, a contratação só poderá ser realizada por inexigibilidade, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

B) Falta de comprovação no processo da inexigibilidade nº 16/2014 da exclusividade da empresa contratada:

Para o caso de licitações inexigíveis, ao se solicitar os serviços para sua contratação, o objeto, em decorrência de suas características técnicas pertinentes, deverá circunscrever-se às especificações essenciais para atender às necessidades objetivas da Administração, vedada qualquer preferência. Tal fato decorre das especificações inerentes e peculiares que apontam para uma única solução viável para atender às necessidades da contratação. É lógico que o aumento do nível de detalhamento do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada e desnecessária do objeto poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, desvirtuando a finalidade da contratação.

Definido o objeto, a administração deve procurar os indivíduos capazes de executá-lo, ao encontrar apenas um, a inexigibilidade está caracterizada. No entanto, tanto a definição adequada do objeto quanto as provas de que apenas um sujeito é capaz de executar os serviços devem constar do processo.

No caso da Inexigibilidade nº 16/2014, a prova de que o serviço é executado com exclusividade foi dada por uma certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional São Paulo (folha 08 do processo nº 25185.018.281/2014-71). Nessa certidão está declarado que a Empresa contratada por inexigibilidade é autora e única fornecedora do sistema Audatex e que esse sistema é o único que contempla modelos de caminhões em seu banco de dados e preços de peças

para motocicletas. O que se vê, sem questionar a validade dessa certidão, é que a exclusividade se refere apenas para orçamentação referente a caminhões e motos. No entanto, o pedido de serviços apensado ao processo não demanda nem especifica que os serviços contratados englobem esses dois tipos de veículos.

A exclusividade de fornecimento do sistema Audatex alegada na certidão não comprova que a empresa contratada seja a única a fornecer os serviços especificados para outros tipos de veículos não singulares para esse sistema.

C) Formalização de processo de inexigibilidade de licitação sem a devida apresentação de justificativa de preço:

Constatou-se ainda no processo de inexigibilidade de licitação nº 16/2014 a ausência da comprovação de justificativa de preço, mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, descumprindo o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/93. A Advocacia-Geral da União e o Tribunal de Contas da União já se manifestaram sobre o assunto, conforme a seguir:

Orientação Normativa/ AGU nº 17, de 01.04.2009 - *“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”*. [DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14] Referências: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário.

Conclui-se que a inexigibilidade foi realizada fora dos parâmetros legais por estar enquadrada incorretamente no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93; por não ter sido comprovado que apenas um fornecedor é capaz de prestar os serviços solicitados; e por não se ter justificado o preço praticado.

Causa

Homologação, pelo Ordenador de Despesa, de inexigibilidade sem a devida comprovação da exclusividade da existência de apenas um prestador de serviços capaz de atender a Unidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Após o conhecimento do conteúdo do Relatório Preliminar nº 201503498, encaminhado pelo Ofício nº 16.135/2015/GAB/CGU-Regional/MS, de 10 de julho de 2015, a Unidade Jurisdicionada manifestou-se da seguinte forma com relação à corrente constatação, por meio do Anexo VIII ao Ofício nº 931 /GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015:

“3. Quanto a Inexigibilidade de Licitação 16/2014 processo n.º 25185.018.281/2014-71 que trata da Contratação da Empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. No valor de R\$ 7.998,96 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) para prestação de Serviços especializados de locação de Sistema de Banco de Dados com informações relativas a peças e serviços de veículos automotores, com emissão de orçamentos eletrônicos, para controle e gestão de recursos quando da realização da manutenção preventiva e corretiva na recuperação da frota de veículos de propriedade da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul - SUEST-MS, conforme verificado na Certidão da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação - Regional São Paulo (folha 08 do processo citado acima) constatou-se que o teor integral da referida certidão contempla em seu bojo que o "PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica, destinado à reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação", (grifo nosso) desta forma evidencia-se que o referido sistema abrange quase a totalidade dos veículos nacionais e importados atendendo aos serviços solicitados por essa unidade. Foi verificado ainda em pesquisas atualizadas que existem Contratos da referida empresa com diversos Órgãos Públicos com preços iguais ou superiores ao realizado por esta unidade (publicações anexadas). Quanto ao Enquadramento da Inexigibilidade verificou-se que o mesmo de fato foi lançado no Art. 25 e equivocadamente no Inciso I onde deveria ser lançado com base no caput do mesmo artigo citado acima.”

Análise do Controle Interno

Em sua justificativa, o gestor apresenta os seguintes argumentos:

- 1- *“o "PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica, destinado à reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação", (grifo nosso) desta forma evidencia-se que o referido sistema abrange quase a totalidade dos veículos nacionais e importados atendendo aos serviços solicitados por essa unidade”.*
- 2- *“Foi verificado ainda em pesquisas atualizadas que existem Contratos da referida empresa com diversos Órgãos Públicos com preços iguais ou superiores ao realizado por esta unidade (publicações anexadas)”. Apresenta várias publicações em jornais que comprovam que o preço está adequado ao de mercado.*
- 3- *“Quanto ao Enquadramento da Inexigibilidade verificou-se que o mesmo de fato foi lançado no Art. 25 e equivocadamente no Inciso I onde deveria ser lançado com base no caput do mesmo artigo citado acima”.*

Aos analisarem-se os argumentos, chega-se às seguintes conclusões, respectivamente:

- 1- Em que pese sua afirmação, em nenhum momento o gestor demonstra que a empresa contratada é a única a ser capaz de apresentar as características ali mencionadas, portanto, não comprovando a inviabilidade de competição, que é o pré-requisito fundamental para se realizar qualquer inexigibilidade.
- 2- O argumento é equivocado, tendo em vista que o apontado na constatação não foi que o preço estava acima dos praticados no mercado, e sim que no

processo não foi cumprido requisito básico de qualquer inexigibilidade: a justificativa do preço. Portanto, nesse caso, considera-se que o vício é sanável, tendo em vista os preços apresentados nessas diversas contratações apresentadas, bastando se justificar no processo de forma adequada para cumprir o que determina o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/93.

3- O argumento confirma o item apontado na constatação.

Recomendações:

Recomendação 1: Implementar normas e procedimentos com vistas à observância das determinações contidas nos art. 26, parágrafo único, inciso III e art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, no que tange a instruir os processos de inexigibilidade com: definição clara do objeto, justificativa de preço e comprovação de exclusividade do fornecedor, respectivamente.

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.2.1 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de parâmetros objetivos que permitissem a avaliação do cumprimento ou não dos critérios de sustentabilidade inseridos no edital.

Fato

Com a finalidade de avaliar a gestão de compras e contratações da Unidade, especialmente no que diz respeito à utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, foi enviada à Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Mato Grosso do Sul a Solicitação de Auditoria nº 201503498/001, na qual se solicitavam os procedimentos licitatórios sustentáveis realizados pela Unidade em 2014.

Acerca dos procedimentos licitatórios sustentáveis realizados na gestão de 2014, a Unidade apresentou os seguintes certames:

Quadro – Relação de procedimentos licitatórios declarados sustentáveis pela UJ

Número do Contrato /Ata de Registro de Preços (SIASG)	Modalidade	Objeto	Nº Processo	CNPJ	Empresa Contratada	Valor Homologado (R\$)
04/2013	Pregão Eletrônico SRP nº 04/2013	Registro de preços para futuras aquisições de papel A4 reciclado, visando atender todos os setores da Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul por um período de 12 meses.	25185.007.283/2013-53	10.779.027/0001-88	Rafael Campos Mendes ME	12.530,00
04/2014	Pregão Eletrônico SRP nº 04/2013	Registro de preços para futura aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a frota de veículos oficiais pertencentes a Superintendência Estadual da Funasa em Mato Grosso do Sul, por um período de 12	25185.015.235/2013-39	03.608.668/0001-04	Auto Peças e Dist. Modelo Ltda (itens 9 e 11)	40.920,00
05/2014				05.291.418/0008-95	GP Pneus e Motos Ltda. (itens 01 e 02)	6.100,00
06/2014				06.889.977/0001-98	Roda Brasil Com. De Peças	26.720,00

		(doze) meses.			p/Veículos Ltda. (itens 03,04 e 12)	
07/2014				13.545.473/0001-16	Lukauto-Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. (itens 05 a 08 e 13)	36.012,80
08/2014				17.091.175/0001-79	Pneulog Comércio de Pneumáticos Eireli-Ltda. (item 10)	15.519,84

Fonte: Ofício nº. 533/2015/GAB/SUEST-MS/FUNASA.

A Unidade ainda afirmou que *“todos os processos da FUNASA/SUEST-MS obedecem aos critérios de sustentabilidade ambiental nas licitações realizadas, os processos acima foram descritos a título de exemplo para demonstração através dos editais e termo de referência dos itens e critério de sustentabilidade”* (original sem grifo).

Em consulta ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, verificou-se que não houve em contratação alguma da Unidade, indicação do código "sustentável". Cabe destacar que a utilização correta do código permite que seja evidenciado no SIASG, por meio do "indicador de sustentabilidade", que a licitação é sustentável. Nesse sentido, a Unidade pode se valer do indicador, dentre outras aplicações, para resgatar informações sobre as aquisições e contratações sustentáveis de maneira ágil e prática, além de servir como ferramenta de análise dos avanços obtidos com a utilização dos critérios de sustentabilidade.

Sobre a rotina de inserção de critérios de sustentabilidade nos editais, conforme previsto na IN/SLTI-MP nº 01/2010 e na Portaria/SLTI-MP nº 2/2010, verificou-se, a partir da manifestação da Unidade à Solicitação de Auditoria nº 201503498/013, de 18 de maio de 2015, que a Superintendência tem buscado dar efetividade aos normativos que preceituam a adoção de critérios sustentáveis em suas contratações.

Além disso, foram analisados os editais dos pregões eletrônicos elencados na tabela a seguir de forma a identificar a adoção de parâmetros objetivos que permitam a avaliação do cumprimento ou não dos critérios de sustentabilidade inseridos em edital.

Quadro – Relação de processos licitatórios analisados quanto à existência de parâmetros avaliativos dos critérios de sustentabilidade.

Processo nº	Objeto	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)
25185.005.139/2014-63 (Pregão Eletrônico nº 9/2014)	Complemento da execução de serviços de reforma e melhorias no imóvel predial e áreas adjacentes do Setor de Transporte FUNASA/SUEST-MS.	163.942,89	163.942,89
25185.009.238/2014-14 (Pregão Eletrônico nº 10/2014)	Reforma de área de apoio no Setor de Transporte da FUNASA/SUEST-MS para implantação da Unidade Regional de Controle da	229.021,60	229.021,60

	Qualidade da Água.		
		392.964,49	392.964,49

Fonte: processos disponibilizados pela FUNASA/SUEST-MS.

Da análise, verificou-se que nos referidos processos licitatórios a Unidade, apesar de ter inserido os critérios de sustentabilidade nos editais, não definiu parâmetros objetivos que permitissem a avaliação do cumprimento ou não desses critérios de sustentabilidade.

Tal fato poderia ser evitado com a promoção/estimulação da capacitação dos servidores que atuam na área de gestão de compras e contratações, pois se verificou que não houve participação desses servidores em cursos cujo conteúdo abordasse a questão da sustentabilidade nas aquisições e contratações. O único evento nesse sentido, conforme manifestação da Unidade à Solicitação de Auditoria nº 201503498/013, de 18 de maio de 2015, foi um contato breve de um servidor em palestra abordando o tema de sustentabilidade.

Causa

Falta de capacitação dos servidores da Unidade do setor de compras e contratações no que diz respeito às licitações sustentáveis.

Manifestação da Unidade Examinada

Após o conhecimento do conteúdo do Relatório Preliminar nº 201503498, encaminhado pelo Ofício nº 16.135/2015/GAB/CGU-Regional/MS, de 10 de julho de 2015, a Unidade Jurisdicionada manifestou-se da seguinte forma com relação à corrente constatação, por meio do Ofício nº 931 /GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015:

“Quanto aos parâmetros de sustentabilidade será solicitado ao Setor de Capacitação providências para treinamento de servidores que atuam na área específica de compras.”

Adicionalmente, no Anexo VIII ao Ofício nº 931 /GABINETE/SUEST-MS/FUNASA, de 24 de julho de 2015, o gestor ainda informa que:

“4. Será solicitado junto ao Setor de Capacitação a participação dos servidores que atuam na área de gestão de compras, aquisições e contratações em treinamentos/cursos com conteúdo na questão da Sustentabilidade nas aquisições e contratações desta unidade. Assim sendo será verificado junto à Divisão de Administração a aquisição de itens sustentáveis nas próximas aquisições.”

Análise do Controle Interno

Em sua justificativa, o gestor informa medidas e condutas a serem adotadas em momento futuro para a correção dos problemas, concordando, portanto, com os apontamentos apresentados no fato.

Recomendações:

Recomendação 1: Capacitar os servidores da área de gestão de compras e contratações de forma a dominarem parâmetros objetivos que lhes permitam avaliar e julgar o cumprimento das propostas licitatórias quanto aos critérios de sustentabilidade previstos em editais.

4.3 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

4.3.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

4.3.1.1 CONSTATAÇÃO

Gestão ineficiente das transferências voluntárias concedidas pela Unidade quanto ao acompanhamento e à fiscalização dos objetos conveniados e à prestação de contas dos convenentes.

Fato

O corrente procedimento visa a avaliar a gestão das transferências voluntárias sob a responsabilidade da Unidade Jurisdicionada quanto à sua atuação nas fases de concessão e de fiscalização do objeto conveniado, bem como da análise das prestações de contas apresentadas pelos convenentes.

Em consulta extraída do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV), identificaram-se as seguintes situações junto aos termos de transferência voluntária da FUNASA em Mato Grosso do Sul:

Tabela - Situação dos Termos de Transferência Voluntária - FUNASA/MS

SITUAÇÃO DO CONVÊNIO	Qt. Convênios	Valor Total (R\$)
Proposta/Plano de Trabalho Aprovados	02	994.592,00
Em execução	43	16.658.580,47
Aguardando Prestação de Contas	09	2.792.118,78
Prestação de Contas enviada para Análise	08	3.481.496,06
Prestação de Contas em Análise	06	1.885.909,27
Prestação de Contas Aprovada	09	51.657.474,43
Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas	04	69.718.431,46
Anulado	07	3.169.653,38
Total Geral	88	150.358.255,85

Fonte: SICONV, em 25/05/2015.

Retirando-se os vinte termos cujas prestações de contas constam como anuladas ou já analisadas, fica o que se segue:

Tabela - Situação dos Termos de Transferência Voluntária - FUNASA/MS

SITUAÇÃO DO CONVÊNIO	Qt. Convênios	Valor Total (R\$)
Proposta/Plano de Trabalho Aprovados	02	994.592,00
Em execução	43	16.658.580,47
Aguardando Prestação de Contas	09	2.792.118,78
Prestação de Contas enviada para Análise	08	3.481.496,06
Prestação de Contas em Análise	06	1.885.909,27
Total Geral	68	25.812.696,58

Fonte: SICONV, em 25/05/2015.

Dois desses termos de transferência voluntária possuem conveniente cuja esfera administrativa é de natureza privada. Porém, nenhum deles apresentava registro no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas):

Tabela - Distribuição da esfera administrativa dos Convenientes - FUNASA/MS

ESFERA ADM PROPONENTE	Qt.	Valor Total (R\$)
CONSORCIO_PUBLICO	02	2.269.792,05
MUNICIPAL	64	22.608.678,53
PRIVADA	02	934.226,00
Total Geral	68	25.812.696,58

Fonte: SICONV, em 25/05/2015.

Tabela - Informação dos Convenientes com natureza privada - FUNASA/MS

CNPJ	PROPONENTE	Início Vigência	Fim Vigência	Convênio n°	Situação	Valor Total (R\$)
12.499.271/0001-12	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS NO ATERRO DE MATO GROSSO DO SUL	20/12/2013	30/12/2015	797599	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados	831.826,00
15.513.690/0001-50	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA	30/12/2011	18/06/2016	761618	Em execução	102.400,00
Total Geral						934.226,00

Fonte: SICONV, em 25/05/2015.

Quanto à fase de concessão dos termos de convênios, identificou-se distorção entre a situação da transferência voluntária e seu período de vigência. O convênio n° 797599, cujo início da vigência data de 20 de dezembro de 2013, apresenta-se há mais de um ano na situação “Proposta/Plano de Trabalho Aprovados”.

Tabela – Termos com situação “Proposta/Plano de Trabalho Aprovados”.

NR CONVENIO	DT INICIO VIGENCIA	DT FIM VIGENCIA	Total
797599	20/12/2013	30/12/2015	831.826,00
814355	31/12/2014	31/12/2016	162.766,00
			994.592,00

Fonte: SICONV, em 25/05/2015.

Para avaliar a política de fiscalização física e presencial das transferências pela SUEST-FUANS/MS, foram selecionados nove convênios, os quais representam 46% dos valores totais conveniados na situação “em execução”, a saber:

Tabela – Amostra de convênios em execução.

NR CONVENIO	INICIO VIGENCIA	FIM VIGENCIA	Total
766283	30/12/2011	31/12/2015	1.600.000,00
730416	06/01/2010	10/12/2015	1.020.500,00

753237	31/12/2010	26/09/2015	832.000,00
762332	30/12/2011	30/12/2015	816.500,00
763365	30/12/2011	30/12/2015	816.500,00
765195	30/12/2011	30/12/2015	720.000,00
765211	30/12/2011	30/12/2015	670.000,00
774911	28/12/2012	28/12/2015	669.792,05
762247	30/12/2011	30/12/2015	595.000,00
			7.740.292,05

Fonte: SICONV, em 25/05/2015.

Segundo se alude do Ofício nº 731/2015/GAB/SUEST-MS/FUNASA, de 16 de junho de 2015, o Serviço de Convênios – SECOV acompanha apenas a execução financeira dos termos de transferência, ficando a fiscalização física sob a responsabilidade privativa da Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP, inclusive quanto ao seu planejamento.

Em seu Despacho nº 627/SECOV/2015, de 11 de junho de 2015, o Serviço de Convênios informa que “da lista apresentada nenhum dos processos listados sofreram visita de acompanhamento **financeiro** ‘in loco’” (original sem grifo).

Já segundo a Divisão de Engenharia, dos nove convênios selecionados apenas três tinham fiscalizações “in loco” planejadas, tendo sido duas delas executadas. Outros cinco convênios sofreram fiscalizações sem planejamento prévio. Em relação ao convênio Siafi nº 774911 (CV 115/2012), nenhuma informação foi fornecida pela SUEST-FUNASA/MS.

Quadro – Distribuição das fiscalizações físicas dos convênios selecionados.

Convênio nº	dt início vigência	dt fim vigência	Fiscalização Planejada ¹		Fiscalização Realizada ¹			Meta Alcançada ¹			Valores Liberados ² (R\$)
			SIM	NÃO	SIM	DATA	NÃO	SIM	META %	NÃO	
766283	30/12/11	31/12/15		X	X	06/09/12				X	0,00
730416	06/01/10	10/12/15	X		X	27/02/14				X	0,00
753237	31/12/10	26/09/15		X	X	17/10/13				X	0,00
762332	30/12/11	30/12/15		X	X	30/10/14				X	320.000,00
763365	30/12/11	30/12/15	X				X			X	0,00
765195	30/12/11	30/12/15	X		X	26/06/14				X	0,00
765211	30/12/11	30/12/15		X	X	15/05/13				X	0,00
774911	28/12/12	28/12/15	-	-	-	-	-	-	-	-	262.558,49
762247	30/12/11	30/12/15		X	X	28/09/10				X	0,00

Fonte: (1) Memorando 171/DISEP, de 15 de junho de 2015, e Memorandos 173, 174 e 176/DIESP, de 16 de junho de 2015. (2) Memorando 085/2015/SECOV/SUEST-MS, de 12 de junho de 2015.

Do quadro identifica-se ainda que, a despeito de os termos de convênios preverem fim de vigência em poucos meses, nenhuma meta física havia sido acusada pela DIESP, e nenhum valor havia sido liberado ao conveniente em sete dos convênios da amostra, o que denota que as obras não foram sequer iniciadas.

Além disso, verificou-se que, muito embora a DIESP tenha apresentado pareceres técnicos referentes às fiscalizações citadas acima, nenhum dos convênios listados possui relatórios de fiscalização no SICONV.

Entende-se, portanto, ineficiente a política de acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias da SUEST-FUNASA/MS.

Quanto à análise de prestação de contas das transferências, identificou-se que 67% dos termos que se encontram na situação “*Aguardando Prestação de Contas*” tiveram suas vigências expiradas há mais de 90 dias, extrapolando assim o prazo para a apresentação da Prestação de Contas determinado no art. 72, inciso I e §1º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, havendo casos de mais de dois anos de omissão no dever de prestar contas, contados do fim da vigência do respectivo convênio.

Tabela – Termos com situação “Aguardando Prestação de Contas”.

NR CONVENIO	DT INICIO VIGENCIA	DT FIM VIGENCIA	Total	%
728776	31/12/2009	29/04/2012	267.563,00	10%
728743	31/12/2009	28/06/2012	267.563,00	10%
728780	31/12/2009	30/12/2012	150.000,00	5%
762248	30/12/2011	30/12/2013	550.000,00	20%
762245	30/12/2011	30/12/2013	215.000,00	8%
728746	31/12/2009	09/09/2014	689.271,60	25%
751306	30/12/2010	20/12/2014	263.956,80	9%
751318	30/12/2010	15/04/2015	150.000,00	5%
749047	31/12/2010	24/04/2015	238.764,38	9%
			2.792.118,78	100%

Fonte: SICONV, em 25/05/2015.

A SUEST-FUNASA/MS instituiu a cobrança dos convenientes da regularização das prestações de contas com prazos expirados por intermédio do envio de ofícios. Tal cobrança visaria a diminuir a instauração de Tomadas de Contas Especiais por parte da Unidade. Entretanto, tal sistemática não tem surtido efeitos práticos e o estoque de prestações de contas com prazo expirado tende a aumentar nos próximos anos.

Identificaram-se ainda termos de transferência com vigências expiradas há mais de um ano cujas prestações de contas ainda não haviam sido totalmente analisadas pela Unidade Jurisdicionada.

Tabela – Termos com “Prestação de Contas enviada para Análise”.

NR CONVENIO	DT INICIO VIGENCIA	DT FIM VIGENCIA	Total	%
749043	31/12/2010	30/12/2012	240.000,00	7%
763370	30/12/2011	30/12/2013	1.140.000,00	33%
762244	30/12/2011	30/12/2013	242.800,00	7%
762322	30/12/2011	30/12/2013	178.600,00	5%
762326	30/12/2011	30/03/2014	193.500,00	6%
728936	31/12/2009	27/08/2014	782.219,26	22%

751301	30/12/2010	27/12/2014	276.376,80	8%
778239	31/12/2012	31/12/2014	428.000,00	12%
			3.481.496,06	100%

Fonte: SICONV, em 25/05/2015.

Tabela – Termos com “Prestação de Contas em Análise”.

NR CONVENIO	DT INICIO VIGENCIA	DT FIM VIGENCIA	Total	%
753137	31/12/2010	30/12/2012	260.272,12	14%
762327	30/12/2011	30/12/2013	178.600,00	9%
754226	31/12/2010	19/04/2014	225.500,00	12%
764846	30/12/2011	29/04/2014	438.000,00	23%
751303	30/12/2010	27/06/2014	242.044,32	13%
728745	31/12/2009	23/11/2014	541.492,83	29%
			1.885.909,27	100%

Fonte: SICONV, em 25/05/2015.

Convém ressaltar que a intempestividade da análise das prestações de contas pela Unidade Jurisdicionada constitui fragilidade já identificada por esta Controladoria em ações de controle anteriores, cujas recomendações para sua mitigação constam como pendentes de execução pela Superintendência, conforme registrado em tópico específico deste relatório.

Causa

Fragilidades nas atividades de controle das rotinas do setor de convênios e carência de servidores.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da Unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo fato.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer rotinas de controle acerca da habilitação, execução e prestações de contas dos conveniados visando cumprir os prazos estabelecidos na legislação.

4.3.1.2 CONSTATAÇÃO

Infraestrutura física e tecnológica insuficiente para desenvolvimento das atividades do Setor de Convênios.

Fato

A infraestrutura fornecida ao Serviço de Convênios – SECOV da SUEST-MS/FUNASA também foi objeto de análise.

A infraestrutura subdivide-se em três áreas: pessoal; estruturas física e tecnológica.

Em relação à estrutura de recursos humanos do SECOV, a análise está descrita neste relatório, na parte referente à Gestão de Recursos Humanos da SUEST-MS/FUNASA.

Com base nos testes de controle e nas informações prestadas na aplicação do questionário de avaliação de controles internos na área de transferências, identificou-se a carência de uma estrutura física e tecnológica adequada aos trabalhos.

A estrutura física encontrava-se sucateada, sendo as cadeiras e mesas (bairas) reaproveitadas de outros serviços e não possuíam um design ergonômico visando eliminar/reduzir possíveis doenças ou fadiga dos servidores.

A rede lógica e elétrica era antiga e necessitava de reforma. O cabeamento lógico era inadequado e ocasionava perda de conexão com a rede, causando dificuldade no acesso aos sistemas utilizados pelos servidores.

Havia carência de materiais básicos para o desenvolvimento das atividades. O SECOV realiza diversos cálculos pelas mais diversas razões nas análises dos convênios, porém não havia calculadoras científicas disponíveis para o uso.

Na visão do gestor, a estrutura fornecida pela SUEST-MS/FUNASA era inadequada e incompatível com as responsabilidades atribuídas ao SECOV.

Conclui-se, portanto, que a UJ além de não possuir servidores suficientes no SECOV, possuía estrutura física e tecnológica deficiente para o desenvolvimento de suas atribuições.

Causa

Falta de planejamento da Unidade para realizar as manutenções e os reparos na estrutura física do setor.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da Unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo fato.

Recomendações:

Recomendação 1: Adequar a estrutura física do Setor de Convênios, melhorando as instalações dos servidores por intermédio da aquisição de novo mobiliário, tais como cadeiras e mesas com design ergonômico.

Recomendação 2: Readequar a estrutura lógica do Setor de Convênios para que não haja perda de conexão com os sistemas corporativos utilizados pelos servidores.

4.3.1.3 CONSTATAÇÃO

Fragilidades na estrutura de controles internos na gestão de transferências.

Fato

Os trabalhos realizados na Unidade tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos de controle nas atividades de gestão de transferências estavam efetivamente instituídos e se contribuíram para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da SUEST – FUNASA/MS.

Nesse sentido, destaca-se a seguir os pontos críticos da área supracitada, identificados por meio dos trabalhos de avaliação dos controles internos, cujos resultados evidenciaram fragilidades nas atividades avaliadas, podendo comprometer os objetivos institucionais estabelecidos pela Unidade.

- a) Carência de servidores para realização das atividades sob sua responsabilidade;
- b) Infraestrutura precária para o desenvolvimento das atividades;
- c) Carência de equipamentos necessários à execução das tarefas rotineiras;
- d) Inexistência de rotina para análise de prestações de contas parciais;
- e) Fundamentação incorreta para análise de prestações de contas parciais – A UJ informou que se utiliza da IN 01/97 STN para análise das parciais, entretanto tal instrumento normativo foi revogado pela edição da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011;
- f) Fragilidades na formalização de fluxos, responsabilidades e prazos para acompanhamento das prestações de contas;
- g) Inexistência de apoio aos convenientes na forma de cursos cartilhas ou outra forma de orientação sobre a sistemática e os prazos das prestações de contas;
- h) Inexistência de supervisão sobre os trabalhos executados no Setor de Convênios e sobre as ações de fiscalização e acompanhamento físico dos objetos conveniados por parte da Divisão de Engenharia - DIESP;
- i) Ausência de rotinas ou normativos que especifique prazos para início e fim da análise e conclusão das situações que justificariam a abertura de Tomada de Contas Especial – TCE, garantindo que eventuais impropriedades possam ser regularizadas antes de sua abertura;
- j) Inexistência de procedimentos instituídos para controle dos convênios com irregularidades e passíveis de instauração de TCE;
- k) Inexistência de procedimentos de controle para instauração e finalização das Tomadas de Contas Especiais;
- l) Inexistência de plano de capacitação específico para os servidores responsáveis pelas instaurações e instruções dos processos de TCE.

Com base nas respostas ao questionário de avaliação dos controles internos na área de gestão de convênios e nos métodos de análise e pontuação dos quesitos examinados identificou-se que a maturidade dos controles internos na área de gestão de transferências estava em um nível intermediário, tendo atingido 63% do total de pontos possíveis.

Ressalta-se que o propósito fundamental dos procedimentos de controle é reforçar a realização dos planos traçados, mantendo as organizações direcionadas para o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Assim, eles podem ser vistos como mecanismos de gestão do cumprimento de objetivos.

Conclui-se que a Unidade não consegue realizar suas tarefas de gestão de convênios satisfatoriamente, tendo em vista que a Unidade ainda não identificou os riscos relativos aos subprocessos do macroprocesso “Transferências Concedidas”, além de que não há atividades de controle desenvolvidas para mitigar ou suprimir os riscos identificados. A ausência de monitoramento dos trabalhos desenvolvidos no setor é outro fator que impacta negativamente na execução dos trabalhos do setor.

Causa

Ausência de planejamento para diminuir a carência de servidores, bem como falta de implementação de rotinas específicas para instauração e acompanhamento das Tomadas de Contas Especiais.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da Unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo fato.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer rotina de análise de contas parciais conforme determina a legislação específica.

Recomendação 2: Estabelecer rotinas ou normativos baseados no Manual de Tomada de Contas Especial editado pela CGU em abril de 2013, que especifiquem prazos para início e fim da análise e conclusão das situações que justificariam a abertura de Tomada de Contas Especial (TCE), determinando prazos para que eventuais impropriedades possam ser regularizadas antes de sua abertura;

Recomendação 3: Estabelecer procedimentos de controle para verificação de convênios com irregularidades e passíveis de TCE.

Recomendação 4: Estabelecer procedimentos de controle para instauração e finalização das Tomadas de Contas Especiais.

Recomendação 5: Incluir no plano de capacitação da Unidade, capacitação específica sobre Tomada de Contas Especial para os servidores do setor.

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201503498

Unidade(s) Auditada(s): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MS

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA SAUDE

Município (UF): Campo Grande (MS)

Exercício: 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MS - 201503498

- Identificação de servidor com acumulação funcional irregular. (item 1.1.2.1)
- Carência de servidores no Setor de Convênios - SECOV. (item 1.1.3.1)
- Fragilidades nos controle internos administrativos da gestão de recursos humanos. (item 1.2.1.1)
- Ineficiência da Unidade referente à inclusão de processos no CGU/PAD. (item 2.1.1.2)
- Fragilidades no sistema de controles internos. (item 2.1.2.1)
- Divergências entre as informações dos imóveis de uso especial constantes do Relatório de Gestão da Unidade e das registradas no SPIUnet. (item 3.1.1.1)
- Deficiências no Controle Interno Administrativo referente às atividades de compras e contratações da unidade. (item 4.1.2.1)
- Realização de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços sem a definição clara do objeto, a caracterização da inviabilidade de competição e sem a devida apresentação de justificativa de preço. (item 4.1.2.2)

- Gestão ineficiente das transferências voluntárias concedidas pela Unidade quanto ao acompanhamento e à fiscalização dos objetos conveniados e à prestação de contas dos convenentes. (item 4.3.1.1)
- Infraestrutura física e tecnológica insuficiente para desenvolvimento das atividades do Setor de Convênios. (item 4.3.1.2)
- Fragilidades na estrutura de controles internos na gestão de transferências. (item 4.3.1.3)

4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.422.398-**	Superintendente Estadual	Regular com Ressalva	Itens 1.1.2.1, 1.1.3.1, 2.1.1.2, 3.1.1.1, 4.1.2.2, 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 4.3.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201503498
***.422.398-**	SUPERINTENDENTE ESTADUAL - SUBSTITUTO	Regular com Ressalva	Itens 1.2.1.1 e 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201503498
***.180.198-**	SUPERINTENDENTE ESTADUAL	Regular com Ressalva	Itens 1.2.1.1 e 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201503498
***.246.727-**	CHEFE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	Regular com Ressalva	Item 4.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201503498

Campo Grande (MS), 03 de agosto de 2015.

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201503498

Unidade Auditada: Superintendência Estadual da Funasa no Mato Grosso do Sul - Suest/MS

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde

Município/UF: Campo Grande/MS

Exercício: 2014

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014, da Superintendência Estadual da Funasa no Mato Grosso do Sul - Suest/MS, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Contas do exercício de 2014 da Unidade, referem-se à fragilidade no dimensionamento e na atribuição de tarefas aos servidores da área de recursos humanos para o registro tempestivo de atos de pessoal no SISAC; à ausência de rotina referente à identificação de acumulações ilegais de cargos; à fragilidade dos controles internos relativos à gestão dos processos disciplinares instaurados pela Unidade Jurisdicionada; à fragilidade nas práticas de governança da Unidade quanto ao acompanhamento de seus Controles Internos; à ausência de controles das avaliações dos imóveis; à homologação de inexigibilidade sem a devida comprovação da exclusividade do prestador de serviços; à falta de capacitação dos servidores da Unidade do setor de compras e contratações no que diz respeito às licitações sustentáveis; às fragilidades nas atividades de controle das rotinas do setor de convênios e carência de servidores; à falta de planejamento da Unidade para realizar as manutenções e os reparos na estrutura física do setor; à ausência de planejamento para diminuir a carência de servidores; e à falta de implementação de rotinas específicas para a instauração e o acompanhamento das Tomadas de Contas Especiais.

Entre as causas estruturantes das referidas constatações, podem ser relacionadas as fragilidades e a ausência de controles internos, especificamente as inerentes ao Setor de Convênios, a gestão dos processos disciplinares instaurados, a implementação de rotinas específicas para a instauração e o acompanhamento das Tomadas de Contas Especiais e as avaliações dos imóveis; assim como as relacionadas com a ausência relativas à capacitação dos servidores da Unidade, ao planejamento para diminuir a carência de servidores, ao planejamento da Unidade para realizar as manutenções e os reparos na estrutura física. Foram expedidas recomendações para: dimensionar e atribuir de forma normativa e rotineira as tarefas dos servidores da área de recursos humanos; estabelecer rotina para verificação regular da acumulação ilegal de cargos públicos; realizar estudo da carência de servidores no setor, diligenciando ao Órgão Central da FUNASA sobre a necessidade da admissão de novos servidores para recompor o quadro de recursos humanos da Unidade; estabelecer rotinas de controles internos da entidade; implementar medidas com o objetivo de evitar que no SPIUnet sejam inseridas e mantidas informações incompletas/desatualizadas; implantar uma correta política de acessibilidade com adequações necessárias, bem como ao correto cumprimento da legislação pertinente; incluir no plano de capacitação da Unidade, capacitação específica sobre Tomada de Contas Especial para os servidores do setor; estabelecer rotinas

ou normativos baseados no Manual de Tomada de Contas Especial editado pela CGU em abril de 2013, que especifiquem prazos para início e fim da análise e conclusão das situações que justificariam a abertura de Tomada de Contas Especial (TCE), determinando prazos para que eventuais impropriedades possam ser regularizadas antes de sua abertura, dentre outros.

Em 2014 o atendimento às recomendações emitidas foi insatisfatório, uma vez que se verificou a existência de 46% de recomendações pendentes de atendimento. Além disso, observou-se o fato de a Unidade não atender as recomendações de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

Quanto aos controles internos, a Unidade, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos, apresentou sistema de controle satisfatório, entretanto alguns pontos devem ser melhorados, principalmente aqueles relacionados à avaliação de riscos, ao monitoramento e às atividades de controle nas áreas de gestão de pessoal e de transferências voluntárias.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III art. 9º da Lei 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto 93.872/86 e inciso VI art. 13 da IN/TCU/Nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52 da Lei 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 1 de setembro de 2015.